



Título do Documento:

**Requisitos para Conexão de Micro e Minigeração Distribuída na
Rede da CERGRAL**

Tipo: FECO-G-03

Norma Técnica e Padronização

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 2 de 73
	Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

REQUISITOS PARA CONEXÃO MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA NA REDE DA CERGRAL

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	----------------------

Lista de Figuras

Figura 1 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída.....	21
Figura 2 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída.....	22
Figura 3 – Ligação de microgerador com inversor em BT (até 75 kW)	35
Figura 4– Ligação de micro ou minigerador com inversor medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)	36
Figura 5 – Ligação de micro ou minigerador com inversor medição em MT (acima de 300 kW até 500 kW).....	37
Figura 6 – Ligação de minigerador com inversor medição em MT (acima de 500 kW até 5000 kW).....	38
Figura 7 – Ligação de microgerador sem inversor (até 75 kW)	41
Figura 8 – Ligação de micro ou minigerador sem inversor com medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)	42
Figura 9 – Ligação de minigerador sem inversor com medição em MT (acima de 300 kW a 500 kW)	43
Figura 10 – Ligação de minigerador sem inversor (acima de 500 kW até 5000 kW).....	44
Figura 11 – Instalação de DSV para circuitos sem inversor com medição em BT	46
Figura 12 – Diagrama unifilar conexão de EMUC.....	50
Figura 13 – Modelo de placa de advertência	53

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Nível de tensão considerado para conexão de mini e microgeradores	20
Tabela 2 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração com inversor	31
Tabela 3 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração sem inversor	32
Tabela 4 – Requisitos de proteção mínimos para inversores	39
Tabela 5 – Ajustes de proteção do inversor no ponto de conexão	40
Tabela 6 – Funções de proteção e ajustes para sistemas sem inversor	45

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	8
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	9
3	RESPONSABILIDADES	10
4	OBJETIVO	11
5	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	12
6	TERMOS E DEFINIÇÕES	13
6.1	Acessada	13
6.2	Acessante	13
6.3	Acesso	13
6.4	Acordo operativo	13
6.5	Autoconsumo remoto	13
6.6	Baixa tensão de distribuição	13
6.7	Cogeração qualificada	14
6.8	Comissionamento	14
6.9	Condições de acesso	14
6.10	Condições de conexão	14
6.11	Consulta de acesso	14
6.12	Contrato de fornecimento	14
6.13	Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD	14
6.14	Dispositivo de seccionamento visível	15
6.15	Empreendimento com Múltiplas Unidades Consumidoras - EMUC	15
6.16	Geração compartilhada	15
6.17	Geração Distribuída - GD	15
6.18	Ilhamento	15
6.19	Informação de acesso	15
6.20	Instalações de conexão	16
6.21	Melhoria	16
6.22	Instalações de conexão	16
6.23	Microgeração distribuída	16
6.24	Minigeração distribuída	16
6.25	Padrão de entrada	16
6.26	Parecer de acesso	16
6.27	Ponto de conexão	17
6.28	Potência disponibilizada	17
6.29	Produtor Independente de Energia - PIE	17
6.30	Reforço	17
6.31	Relacionamento operacional	17
6.32	Sistema de compensação de energia elétrica	17
6.33	Sistema elétrico de MT	18
6.34	Sistema elétrico de BT	18

6.35	Solicitação de acesso	18
6.36	Unidade consumidora	18
7	CRITÉRIOS BÁSICOS DA CONEXÃO	19
8	ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO	21
8.1	Solicitação de acesso	22
8.1.1	Para microgeração distribuída com potência igual ou inferior a 10 kW	23
8.1.2	Para microgeração distribuída com potência superior a 10 kW	23
8.1.3	Minigeração distribuída com potência superior a 75 kW até 5000 kW ..	24
8.2	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT	25
8.3	Parecer de acesso	26
8.3.1	Parecer de acesso para microgeração	26
8.3.2	Parecer de acesso para minigeração	26
8.4	Relacionamento operacional ou acordo operativo	27
8.5	Obras necessárias para adequação do sistema.....	27
8.5.1	Obras de responsabilidade do acessante	27
8.5.2	Instalações de conexão	28
8.5.3	Obras de responsabilidade da CERGRAL.....	28
8.6	Solicitação de vistoria.....	29
9	FORMA DE CONEXÃO E REQUISITOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO ..	30
9.1	Funções de proteção no ponto de conexão:	32
9.2	Conexão de microgeradores através de inversores	34
9.2.1	Requisitos de proteção para conexão de geradores com inversores ...	39
9.3	Conexão de geradores sem inversor.....	40
9.3.1	Requisitos de proteção para conexão de geradores sem inversores ...	45
9.4	Dispositivo de Seccionamento Visível – DSV	46
9.5	Transformador de acoplamento	47
9.5.1	Ligaçāo dos enrolamentos do transformador de acoplamento	47
9.5.2	Transformador de acoplamento com enrolamento em estrela solidamente aterrada no lado da CERGRAL	47
9.5.3	Transformador de acoplamento com enrolamento em delta e transformador de aterramento, no lado da Cooperativa.....	47
10	SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA.....	49
10.1	Medição	49
10.2	Padrão de entrada	50
11	REQUISITOS DE QUALIDADE DE ENERGIA	52
12	REQUISITOS DE SEGURANÇA.....	53
12.1	Aterramento	53
12.2	Proteção contra curto-circuito	53
12.3	Sinalização de segurança	53
Anexo A – Solicitação de acesso para microgeração com potência de até 10kW		54

Anexo B – Solicitação de acesso para microgeração com potência maior que 10 kW e menor que 75 kW	56
Anexo C – Solicitação de acesso para minigeração com potência superior a 75 kW até 5000 kW	58
Anexo D – Termo de relacionamento operacional para microgeração distribuída	60
Anexo E – Diretrizes para elaboração do acordo operativo para minigeração distribuída	63
Anexo F - Requerimento para solicitação de vistoria	65
Anexo G – Termo de responsabilidade da empresa	66
Anexo H – Termo de responsabilidade - Responsável Técnico	67
Anexo I – Termo de responsabilidade - Consumidor.....	68

1 APRESENTAÇÃO

A Federação das Cooperativas de Eletrificação Rural do Estado de Santa Catarina – FECOERUSC, em sua área de atuação, tem como objetivo propiciar condições técnicas e econômicas para que a energia elétrica seja elemento impulsionador do desenvolvimento social do estado de Santa Catarina.

O consumidor brasileiro pode gerar sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis ou cogeração qualificada e inclusive fornecer o excedente para a rede de distribuição de sua localidade. Trata-se da microgeração e da minigeração distribuídas de energia elétrica, inovações que podem aliar economia financeira, consciência socioambiental e autossustentabilidade.

As exigências aqui apresentadas estão em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Este manual poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por razões de ordem técnica, para melhor atendimento às necessidades do sistema, motivo pelo qual os interessados deverão consultar periodicamente a FECOERUSC quanto a eventuais alterações.

Esta Norma será regida e interpretada, em todos os seus aspectos, de acordo com as Resoluções da ANEEL, com as leis brasileiras, e estará sujeita a toda legislação superveniente que afetar o objeto da mesma.

Quaisquer críticas e/ou sugestões para o aprimoramento deste manual serão analisadas e, caso sejam válidas, incluídas ou excluídas deste texto em versões futuras.

As sugestões deverão ser enviadas à FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FECOERUSC:

Departamento Técnico FECOERUSC

Grupo Revisor: Edição Dezembro 2019

Endereço: Rodovia Luiz Rosso, 2969

Complemento: Edif. Comercial Netto- Sala 202

Bairro: Jardim das Paineiras

Cidade: Criciúma - SC

Cep: 88816-351

Fone Fax: (0xx48) 3443 - 7796

Coordenação do Programa de Padronização do Sistema FECOERUSC

Contato e-mail: fecoerusc.dt@gmail.com

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica aos consumidores da CERGRAL que desejam instalar um sistema de micro ou minigeração distribuída de energia elétrica e a todas as áreas da CERGRAL envolvidas com sua conexão, abrangidos pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, ou seja, que acessem o sistema elétrico através de Unidades Consumidoras - UC e que façam a adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, com potência instalada de geração até 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, nos termos da Resolução ANEEL nº 235/2006, ou demais fontes renováveis.

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 10 de 73
	Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

3 RESPONSABILIDADES

Compete aos órgãos de planejamento, engenharia, patrimônio, suprimentos, elaboração de projetos, construção, ligação, manutenção e operação do sistema elétrico cumprir e fazer cumprir este instrumento normativo.

É de responsabilidade da ocupante, manter a adequação técnica e a segurança das instalações atendendo as prescrições das normas ABNT e Normas Regulamentadoras.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	----------------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 11 de 73
	Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

4 OBJETIVO

A presente Norma Técnica tem como finalidade estabelecer os requisitos mínimos necessários para a conexão de agentes classificados como microgerador ou minigerador de energia elétrica ao sistema de distribuição de energia elétrica da CERGRAL, em Baixa Tensão - BT e em Média Tensão - MT.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 12 de 73 FECO-G-03
--	---	-------------------------------------

5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As informações contidas nesta norma estão embasadas nos seguintes ordenamentos legais e normas concernentes:

Resolução Normativa nº 235/2006 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
 Resolução Normativa nº 414/2010 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
 Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
 Resolução Normativa ANEEL nº 517/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
 Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
 NBR 16149 Sistemas Fotovoltaicos - FV – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
 Portaria INMETRO nº 04/2011, de 4 de janeiro de 2011;
 FECO-D-03 Fornecimento em tensão primária de distribuição;
 FECO-D-04 Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
 FECO-D-06 Fornecimento de energia elétrica a edifícios de uso coletivo;
 PRODIST Procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional - módulos 3, 4 e 8

Esta Norma será regida e interpretada, em todos os seus aspectos, de acordo com as Resoluções da ANEEL, com as leis brasileiras, e estará sujeita a toda legislação superveniente que afetar o objeto da mesma.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	----------------------

6 TERMOS E DEFINIÇÕES

6.1 Acessada

Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o acessante conecta suas instalações. Neste documento a acessada é a CERGRAL.

6.2 Acessante

São os agentes que solicitam o acesso ao sistema elétrico da CERGRAL, podendo ser classificados em consumidores livres ou especiais, concessionários, permissionários e autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, autoprodutores ou produtores independentes de energia. Nesta norma, o termo acessante é empregado para referenciar os microgeradores e minigeradores de energia elétrica.

6.3 Acesso

Consumidor, central geradora, distribuidora, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectem ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associado a outros. No caso desta norma, o termo acessante se restringe a consumidores que possuam geração de energia que façam a adesão ao sistema de compensação de energia, nos termos da resolução normativa nº482 e dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST.

6.4 Acordo operativo

É o acordo celebrado entre o acessante e a acessada que descreve e define as atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários ao relacionamento técnico operacional para minigeradores.

6.5 Autoconsumo remoto

Caracterizado por unidade consumidora de titularidade de uma mesma pessoa jurídica, incluídas matriz e filial, ou pessoa física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das UC, dentro da mesma área de concessão ou permissão, nas quais a energia excedente será compensada.

6.6 Baixa tensão de distribuição

Tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV.

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 14 de 73 FECO-G-03
		

6.7 Cogeração qualificada

Atributo concedido a cogeradores que atendem os requisitos definidos na resolução normativa ANEEL nº 235/2006, segundo aspectos de racionalidade energética, para fins de participação nas políticas de incentivo à cogeração

6.8 Comissionamento

Ato de submeter equipamentos, instalações e sistemas a testes e ensaios especificados, antes de sua entrada em operação.

6.9 Condições de acesso

Condições gerais de acesso que compreendem ampliações, reforços e/ou melhorias necessários às redes ou linhas de distribuição da acessada, bem como os requisitos técnicos e de projeto, procedimentos de solicitação e prazos, estabelecidos nos Procedimentos de Distribuição para que se possa efetivar o acesso.

6.10 Condições de conexão

Requisitos que o acessante obriga-se a atender para que possa efetivar a conexão de suas Instalações ao sistema elétrico da acessada.

6.11 Consulta de acesso

A consulta de acesso é a relação entre distribuidora e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse.

6.12 Contrato de fornecimento

Instrumento celebrado entre distribuidora e consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo “A”, estabelecendo as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

6.13 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD

Contrato celebrado entre o acessante e a distribuidora, que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 15 de 73 FECO-G-03
		

6.14 Dispositivo de seccionamento visível

Caixa com chave seccionadora visível e acessível que a acessada usa para garantir a desconexão da central geradora durante manutenção em seu sistema.

6.15 Empreendimento com Múltiplas Unidades Consumidoras - EMUC

Caracterizado pela utilização da energia elétrica de forma independente, no qual cada fração com uso individualizado constitua uma unidade consumidora e as instalações para atendimento das áreas de uso comum constituam uma unidade consumidora distinta, de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento, com microgeração ou minigeração distribuída, e desde que as UC estejam localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, sendo vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não integrantes do empreendimento;

6.16 Geração compartilhada

Caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada;

6.17 Geração Distribuída - GD

Centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despachadas – ou não – pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

6.18 Ilhamento

Operação em que a central geradora supre uma porção eletricamente isolada do sistema de distribuição da acessada. O mesmo que operação ilhada.

6.19 Informação de acesso

A informação de acesso é a resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

6.20 Instalações de conexão

Instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do acessante ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito.

6.21 Melhoria

Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, visando manter a prestação de serviço adequado de energia elétrica.

6.22 Instalações de conexão

São instalações e equipamentos dedicados ao atendimento do agente com a finalidade de interligar suas instalações até o ponto de conexão, inclusive.

6.23 Microgeração distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75kW e que utilize fontes com base em fontes renováveis ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações.

6.24 Minigeração distribuída

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75kW e menor ou igual a 3MW para fontes hídricas e 5MW com base em fonte renováveis ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidade consumidora.

6.25 Padrão de entrada

É a instalação compreendendo o ramal de entrada, poste particular ou mureta, caixas, dispositivo de proteção, aterramento e ferragens, de responsabilidade do consumidor, preparada de forma a permitir a ligação da unidade consumidora à rede da CERGRAL.

6.26 Parecer de acesso

O parecer de acesso é a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada onde são informadas as condições de

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 17 de 73 FECO-G-03
--	---	-------------------------------------

acesso (compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do acessante.

6.27 Ponto de conexão

É o equipamento ou conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão elétrica na fronteira entre os sistemas de dois ou mais agentes.

6.28 Potência disponibilizada

Potência que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora, segundo os critérios estabelecidos na Resolução Nº414. Consiste na resultante da multiplicação da capacidade nominal de condução de corrente elétrica do dispositivo de proteção geral da unidade consumidora pela tensão nominal, observado o fator específico referente ao número de fases, expressa em Quilovolt-Ampére - kVA.

6.29 Produtor Independente de Energia - PIE

É a pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebem concessão, autorização ou registro do poder concedente, para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.

6.30 Reforço

Instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de distribuição existentes, ou a adequação destas instalações, para aumento de capacidade de distribuição, de confiabilidade do sistema de distribuição, de vida útil ou para conexão de usuários.

6.31 Relacionamento operacional

É o acordo celebrado entre o acessante e a CERGRAL que descreve e define as atribuições, responsabilidades e procedimentos necessários ao relacionamento técnico operacional para microgeradores.

6.32 Sistema de compensação de energia elétrica

Sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma UC ou outra de mesma titularidade da unidade consumidora

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 18 de 73
	Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

onde os créditos foram gerados, desde que possua o mesmo Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ junto ao ministério da fazenda.

6.33 Sistema elétrico de MT

É toda e qualquer parte do sistema elétrico da CERGRAL que esteja operando nas classes de tensão 15kV, 25kV e 36,2kV.

6.34 Sistema elétrico de BT

É toda e qualquer parte do sistema elétrico da CERGRAL que esteja operando nas tensões nominais de 380/220V e 220V sem neutro em redes bifásicas ou trifásicas e 440/220V e 220V em redes monofásicas.

6.35 Solicitação de acesso

É o requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado à distribuidora para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela distribuidora ao acessante.

6.36 Unidade consumidora

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de conexão, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

7 CRITÉRIOS BÁSICOS DA CONEXÃO

O ponto de conexão do acessante com microgeração ou minigeração distribuída é o ponto de entrega da unidade consumidora, conforme definido em regulamento específico.

A conexão do acessante não poderá prejudicar o desempenho do sistema elétrico ou comprometer a qualidade do fornecimento de energia aos consumidores (níveis de tensão, forma de onda, cintilação, frequência – especificados no módulo 8 do PRODIST).

A conexão do acessante não poderá afetar a segurança do pessoal de manutenção e operação do sistema elétrico da CERGRAL, ou a proteção dos equipamentos do sistema elétrico.

É do acessante a responsabilidade civil e criminal da ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente da interligação indevida intencional ou accidental da geração de sua propriedade com o sistema distribuidor desta distribuidora.

A CERGRAL poderá efetuar a desconexão de unidade consumidora com micro ou minigeração, nas quais seja constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular, deficiência técnica e/ou de segurança nas instalações de conexão, ou que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens, ou quando se constatar interferências, provocadas por equipamentos do acessante, prejudiciais ao funcionamento do sistema elétrico da acessada ou de equipamentos de outros consumidores.

A CERGRAL efetuará a desconexão de unidade consumidora nas quais se constate o acesso de micro ou minigeração de energia ao sistema elétrico, sem que o processo de acesso tenha seguido as etapas apresentadas no capítulo 8 da presente Norma.

O sistema de geração de energia do acessante, micro ou minigerador, somente poderá operar quando o consumidor estiver energizado pela CERGRAL (situação normal). Caso a CERGRAL interrompa o fornecimento de energia elétrica ao consumidor, por causas emergenciais ou por manutenção, o gerador do acessante deverá ser automaticamente desconectado do sistema de distribuição.

A CERGRAL coloca-se à disposição para prestar as informações pertinentes ao bom andamento da implantação da conexão, desde o projeto até sua energização, e disponibilizará para o acessante suas normas e padrões técnicos.

O número de fases e o nível de tensão de conexão serão definidos pela distribuidora em função das características técnicas da rede e em conformidade com a potência instalada da unidade geradora conforme tabela 1.

Potência Instalada de Geração	Nível de Tensão da Conexão
Até 11 kW	Baixa Tensão (monofásico, bifásico ou trifásico)
Acima de 11 kW até 17 kW	Baixa Tensão (bifásico ou trifásico)
Acima de 17 kW até 75 kW	Baixa Tensão (trifásico)
Acima de 75 kW até 5.000 kW	Média Tensão (trifásico)

Tabela 1 – Nível de tensão considerado para conexão de mini e microgeradores

O limite para classificação do sistema de geração em micro ou minigeração é definido pela potência total instalada, considerando microgeração os empreendimentos com até 75 kW, sendo estes atendidos em baixa tensão e minigeração os empreendimentos com potência instalada maior que 75 kW até 5MW, sendo atendidos em média tensão.

Não será permitida a conexão de usinas em casos nos quais for identificada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar no limite de até 75 kW de potência, conforme previsto no artigo 4º da Resolução Normativa nº 482/2012.

8 ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO ACESSO

Esta seção apresenta o processo para a conexão de micro e minigeração ao sistema elétrico de distribuição da CERGRAL, desde o primeiro contato até a liberação para entrada em operação. Oferece uma visão geral do processo e orienta a sequência a ser seguida pelos gestores.

As centrais geradoras classificadas como micro ou minigeração estão dispensadas de cumprir as etapas de consulta de acesso e informação de acesso, sendo recomendado iniciar diretamente na etapa de Solicitação de Acesso.

Para a viabilização do acesso da microgeração e minigeração ao sistema elétrico da CERGRAL, o processo de conexão deverá seguir as etapas elencadas nas figuras 1 e 2 a seguir:

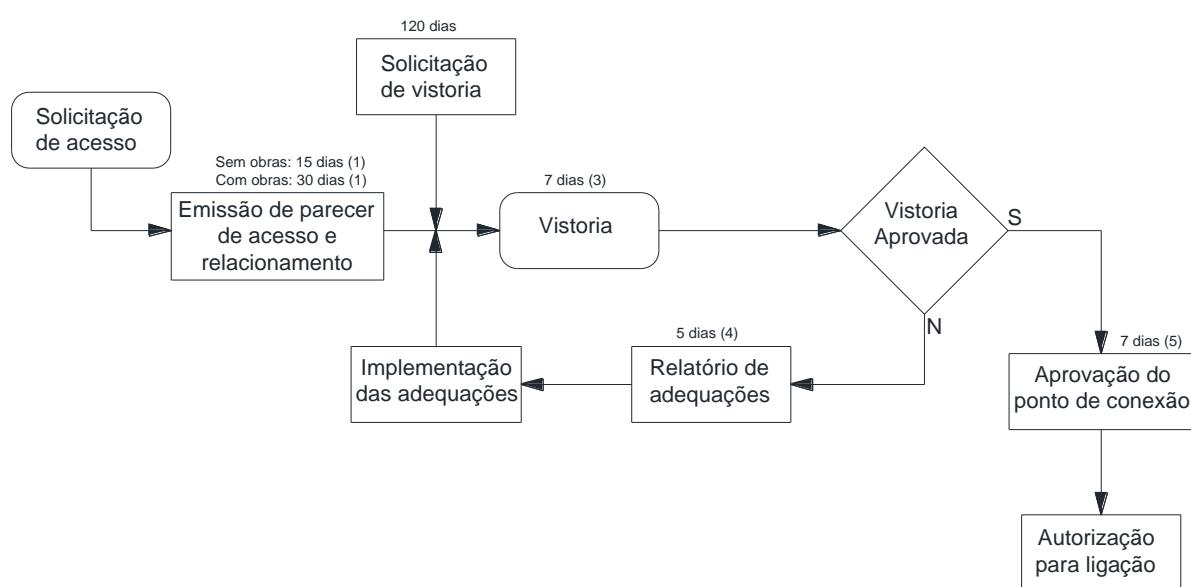


Figura 1 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída

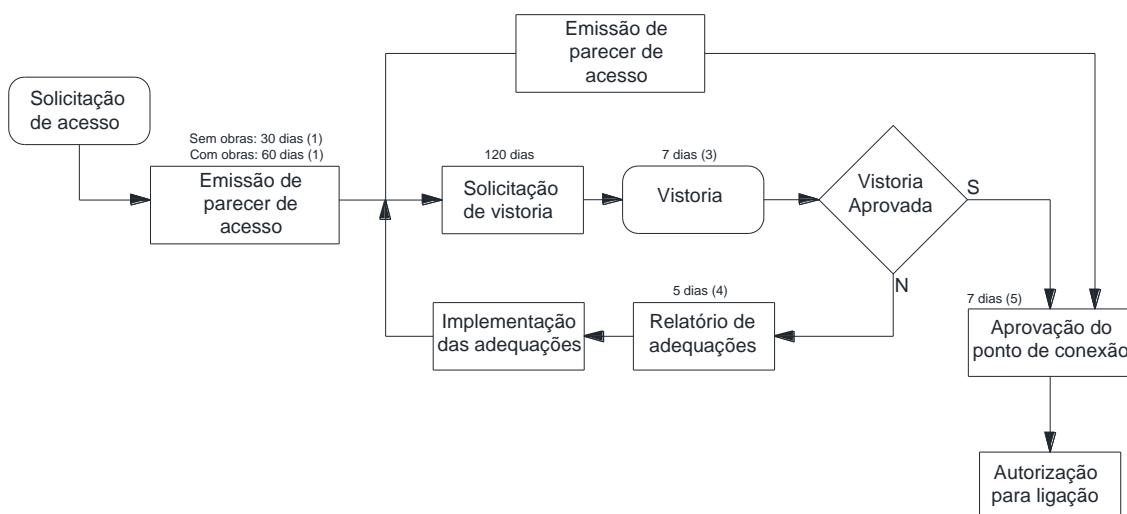


Figura 2 – Fluxograma para implantação de microgeração distribuída

Notas

1. A partir da solicitação de acesso por parte do acessante;
2. A partir da emissão do parecer de acesso;
3. A partir da solicitação de vistoria por parte do acessante;
4. A partir da realização da vistoria;
5. Após a aprovação da vistoria.

8.1 Solicitação de acesso

Nesta etapa ocorre a solicitação formal, pelo acessante, de acesso ao sistema de distribuição da CERGRAL, através de sua área comercial.

A solicitação é formalizada através de formulário específico por nível de potência a ser encaminhado obrigatoriamente à CERGRAL pelo acessante que se propõe a interligar sistemas de microgeração ao sistema de distribuição BT ou minigeração ao sistema de distribuição MT.

Estes formulários contém as informações técnicas e básicas necessárias para os estudos pertinentes ao acesso, bem como os dados que posteriormente serão enviados a ANEEL para fins de registro da unidade de geração.

Todos os formulários encontram-se disponíveis nesta norma e no site da CERGRAL.

O formulário de solicitação de acesso deverá ser enviado para o e-mail cergral@cergral.com.br juntamente com a seguinte documentação anexada:

8.1.1 Para microgeração distribuída com potência igual ou inferior a 10 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo A e juntar ao mesmo as seguintes documentações:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional habilitado responsável pelo projeto elétrico e pela execução, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
- b) Preencher os formulários do anexo G ou H e anexo I;
- c) Diagrama unifilar da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores de proteção, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
- d) Memorial descritivo contendo a localização e descrição geral da instalação;
- e) Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) para tensão nominal de conexão com a rede, no caso de instalações que contenham inversores;
- f) Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/scg>;
- g) Lista de UC participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da resolução normativa nº482;
- h) Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos de múltiplas unidades consumidora e geração compartilhada;
- i) Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.

8.1.2 Para microgeração distribuída com potência superior a 10 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo B e juntar ao mesmo as seguintes documentações:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional habilitado responsável pelo projeto elétrico e pela execução, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
- b) Preencher os formulários do anexo G ou H e anexo I;
- c) Projeto elétrico completo das instalações de conexão, incluindo detalhes e ajustes do sistema de proteção;
- d) Diagrama unifilar básico da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
- e) Memorial descritivo contendo a localização e descrição geral da instalação;

- f) Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) ou certificados que comprovem a conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116 ou Certificados Internacionais que atestem a correspondência/conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116;
- g) Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg;
- h) Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº482;
- i) Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada;
- j) Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.

8.1.3 Minigeração distribuída com potência superior a 75 kW até 5000 kW

Deverá ser preenchido o formulário de solicitação de acesso do anexo C e juntar ao mesmo as seguintes documentações:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do profissional tecnicamente responsável pelo projeto elétrico, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular da unidade consumidora e preenchida de acordo com o item 8.2 desta norma;
- b) Preencher os formulários do anexo G ou H e anexo I;
- c) Projeto elétrico completo das instalações de conexão, incluindo detalhes e ajustes do sistema de proteção;
- d) Diagrama unifilar básico da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores, caixa de medição, painéis de proteção, etc;
- e) Memorial descritivo contendo a localização e descrição geral da instalação;
- f) Certificado de conformidade ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversores(es) ou certificados que comprovem a conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116 ou Certificados Internacionais que atestem a correspondência/conformidade com a ABNT NBR 16149 e ABNT NBR IEC 62116;
- g) Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg;
- h) Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº482;

- i) Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, para o caso de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada;
- j) Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada, no caso de empreendimentos de cogeração qualificada.

O acessante deverá encaminhar à CERGRAL toda a documentação solicitada por meio eletrônico:

A CERGRAL avaliará a documentação recebida. Caso haja informações pendentes, a distribuidora fará um relatório e encaminhará ao acessante para que ele realize as correções necessárias e faça uma nova solicitação de acesso, iniciando assim todo o processo novamente.

8.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

A ART ou TRT deve ser assinada pelo Responsável técnico do projeto e execução do sistema de geração e pelo titular da unidade consumidora.

As atividades técnicas preenchidas na ART ou TRT devem ser “projeto” e “execução” e deve possuir as seguintes classificações de atividades técnicas:

- a) microgeração de Energia Solar até 5 kW com Alimentação Monofásica, ou;
- b) microgeração de Energia Solar até 10 kW em Alimentação Trifásica, ou;
- c) geração solar de energia elétrica, ou;
- d) geração térmica de energia elétrica, ou;
- e) geração eólica de energia elétrica, ou;
- f) geração hidráulica de energia elétrica, conforme a fonte e potência do sistema de micro/minigeração.

A unidade associada a essas atividades deve ser a potência instalada do sistema de micro/minigeração, em kW.

A ART ou TRT deve conter também as atividades técnicas:

- g) aterramento de instalações elétricas em baixa tensão, sendo a unidade associada a essa atividade “número de sistemas”;
- h) instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais, ou;
- i) instalação elétrica em baixa tensão para fins industriais, ou;
- j) instalação elétrica média/alta tensão para fins residenciais/comerciais, ou;
- k) instalação elétrica em alta tensão para fins industriais, conforme a classe de consumo e o nível de tensão das instalações.

A unidade associada a essas atividades deve ser a potência instalada do sistema de micro/minigeração, em kW.

Caso o responsável técnico pela elaboração do projeto seja diferente do responsável técnico pela execução da instalação, cada profissional deverá emitir ART ou TRT específica para sua atividade. Neste caso, a ART ou TRT relativa à execução da instalação poderá ser apresentada até a data da vistoria da instalação.

Quando se tratar de ART o TRT que contemple a execução das instalações, a mesma deverá conter a seguinte atividade técnica:

- a) “verificação final instalações elétricas média tensão (item 7 da NBR14039)” ou,
- b) “verificação de instalação elétrica em baixa tensão com demanda de até 300 kVA (Capítulo 7 – NBR5410)”;

Conforme o nível de tensão das instalações, com a atividade “Inspeção”.

A unidade associada a essas atividades deve ser a potência do sistema de microgeração ou minigeração em kW.

A ART relativa ao projeto e execução de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica deverá ser emitida por engenheiro eletricista amparado pelo art. 8 da resolução 218/73 do CONFEA e a TRT deve ser emitida por técnico da área elétrica com registro no CFT.

8.3 Parecer de acesso

É o documento obrigatório emitido pela CERGRAL, sem ônus para o acessante, onde ficam estabelecidos os requisitos e características técnicas da conexão, as condições de acesso que o acessante deverá atender, e demais características do empreendimento com os respectivos prazos para atendimento.

8.3.1 Parecer de acesso para microgeração

A CERGRAL emitirá o parecer técnico de acesso em até 15 dias após a solicitação de acesso, caso não houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

A CERGRAL emitirá o parecer técnico de acesso em até 30 dias após a solicitação de acesso, caso houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

8.3.2 Parecer de acesso para minigeração

A CERGRAL emitirá o parecer técnico de acesso em até 30 dias após a solicitação de acesso, caso não houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

A CERGRAL emitirá o parecer técnico de acesso em até 60 dias após a solicitação de acesso, caso houver necessidade de obras ou reforços no sistema.

8.4 Relacionamento operacional ou acordo operativo

Fica dispensada a assinatura de contratos de uso (CUSD) e conexão (CCD) na qualidade de central geradora para a microgeração ou minigeração distribuída que participe do sistema de compensação de energia elétrica, sendo suficiente a celebração do relacionamento operacional ou acordo operativo, conforme o caso, elaborados com base nos requisitos desta norma e nas disposições da seção 3.7 do módulo 3 do PRODIST.

Com o parecer técnico de acesso aprovado, a CERGRAL encaminhará ao acessante:

- a) Acordo de relacionamento operacional para acessantes de microgeração conforme anexo D ou o acordo operativo para acessantes de minigeração conforme anexo E;
- b) O relacionamento operacional deve ser enviado pela distribuidora junto com o parecer de acesso;
- c) O acordo operativo pode ser assinado até a aprovação do ponto de conexão;
- d) Caso o acessante possua mais de uma Unidade Consumidora integrante do sistema de compensação de energia elétrica, as mesmas também deverão celebrar o acordo operativo ou relacionamento operacional.

8.5 Obras necessárias para adequação do sistema

Após a celebração do relacionamento operacional referente à conexão, são executadas as obras necessárias, vistoria das instalações e a ligação do microgerador.

As instalações de conexão devem ser projetadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CERGRAL, da seção 3.7 do módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT. Os equipamentos a serem instalados pelo acessante no padrão de entrada do cliente, bem como o Dispositivo de Seccionamento Visível - DSV, deverão ser obrigatoriamente aqueles homologados pela distribuidora.

8.5.1 Obras de responsabilidade do acessante

São de responsabilidade do acessante as obras de conexão de uso restrito e as instalações do ponto de conexão. Sua execução somente deverá iniciar após liberação formal da CERGRAL.

Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão da microgeração distribuída não devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, sendo integralmente arcados pela distribuidora, exceto para os casos caracterizados como geração compartilhada.

Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão da minigeração distribuída devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor.

Caso sejam necessárias obras de melhoria ou reforço, estas serão especificadas no parecer de acesso.

Todas as obras para a conexão deverão ser construídas segundo os padrões da CERGRAL, de acordo com os projetos aprovados na fase de solicitação de acesso.

As obras de conexão devem ser executadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CERGRAL, módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT.

8.5.2 Instalações de conexão

Para a implantação das obras de responsabilidade do acessante, cabe à distribuidora:

- a) Aprovar o projeto ou diagrama unifilar submetido pelo acessante na solicitação de acesso e informar, no parecer de acesso, a descrição das obras necessárias. Quando assim for necessário;
- b) Realizar vistoria com vistas à conexão das instalações do acessante;
- c) Emitir a aprovação do ponto de conexão, liberando-o para sua efetiva conexão;
- d) Instalar sistema de medição, conforme item 10.1 desta norma.

Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da distribuidora, devem ser suspensos, quando:

- a) O interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade;
- b) Cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- c) Não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- d) Em casos fortuitos ou de força maior.
- e) Os prazos terão continuidade após ter sido resolvido o motivo da suspensão.

8.5.3 Obras de responsabilidade da CERGRAL

Cabe à CERGRAL a execução de obras de reforma ou reforço em seu próprio sistema de distribuição para viabilizar a conexão da microgeração ou minigeração, respeitando os prazos utilizados para este fim. Os custos destas obras devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, apenas para os casos caracterizados como empreendimentos de múltiplas unidades consumidor.

O acessante tem a opção de assumir a execução das obras de reforço ou reforma da rede, sendo a CERGRAL responsável pelo resarcimento dos custos devidos referentes a estas obras conforme Resolução Normativa ANEEL 482. Neste caso, o

acessante deve atender a todos os requisitos estabelecidos nas normas de construção de redes da CERGRAL que estão à disposição no site da distribuidora.

8.6 Solicitação de vistoria

Após a entrega da documentação e parecer de acesso dado pela distribuidora, o acessante deverá efetuar a solicitação de vistoria preenchendo o formulário do anexo F, num prazo de até 120 dias, sob pena de cancelamento do parecer de acesso. Desta forma o processo deverá ser iniciado por nova solicitação de acesso, decorrendo todos os prazos estabelecidos anteriormente. Exceto quando acertado novo prazo com a distribuidora.

A vistoria deverá ser realizada em até 7 dias pela distribuidora e caso sejam detectadas pendências nas instalações do acessante que impeçam sua conexão à rede, a CERGRAL deverá encaminhar ao acessante, em até 5 (cinco) dias, um relatório contendo todas as informações e providências que devem ser tomadas para corrigir as falhas.

Após realizada a correção das pendências elencadas no relatório de vistoria, o acessante deve formalizar nova solicitação de vistoria junto à CERGRAL.

A aprovação do ponto de conexão e a autorização para ligação da geração ocorrerá em até 7 dias após a aprovação da vistoria.

9 FORMA DE CONEXÃO E REQUISITOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO

Exceto nos casos de microgeração e minigeração com conexão por inversores, o sistema de proteção deverá possuir um elemento de desconexão visível e acessível pela distribuidora.

Nos sistemas que se conectam à rede através de inversores, as proteções necessárias podem estar inseridas nos referidos equipamentos, sendo desnecessária a redundância de proteções.

A central geradora de micro ou minigeração distribuída poderá ser conectada por meio de inversores, nos casos de geração fotovoltaica, eólica ou microturbinas, ou diretamente em corrente alternada, nos casos de geração hidrelétrica e térmica.

A potência instalada da microgeração distribuída fica limitada à potência disponibilizada para a unidade consumidora onde a central geradora será conectada.

Para unidades consumidoras do grupo B, este limite é definido pela corrente nominal do disjuntor geral do padrão de entrada da unidade consumidora.

Para unidades consumidoras do grupo A o limite é o valor de demanda contratada.

Caso o consumidor deseje instalar central geradora com potência superior a estes limites, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, nos termos do art. 27 da Resolução Normativa nº 414, sendo dispensado o aumento da carga instalada.

Para os casos caracterizados como empreendimento de múltiplas unidades consumidoras, o limite da potência instalada da central geradora será a potência disponibilizada pela distribuidora para o atendimento do empreendimento.

É de responsabilidade do acessante a proteção de seus equipamentos para geração de energia. A CERGRAL não se responsabilizará por danos que possam ocorrer em seu(s) gerador(es) ou em qualquer outra parte do seu sistema elétrico, devido a defeitos, surtos atmosféricos e outras perturbações.

O acessante é o responsável pela sincronização do(s) gerador(es) com o sistema elétrico da CERGRAL. O acessante tem integral responsabilidade pelas manutenções corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade, até o ponto de interligação com a CERGRAL.

Para geradores com potência instalada acima de 500kW, deverá ser instalado um transformador de acoplamento, cujo as características estão descritas no item 9.5.

A CERGRAL não permitirá que equipamentos de sua propriedade sejam utilizados com a finalidade de proteção de equipamentos ou instalações do acessante.

A proteção do acessante deve ter a capacidade de detectar a desconexão do sistema da CERGRAL, e atuar no sentido de impedir que o seu sistema de geração opere isolado, alimentando consumidores da CERGRAL (proteção anti-ilhamento).

O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo por energizações acidentais ou falhas de proteção que comprometam a segurança de pessoas ou equipamentos.

As funções de proteção da conexão deverão ter parametrização que permita uma adequada coordenação com as demais funções de proteção da rede.

A CERGRAL reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a calibração e a operação de todos os equipamentos do acessante necessários à conexão.

Os acessantes deverão ser interligados ao sistema elétrico de BT ou MT no mesmo ponto de conexão da unidade consumidora.

As tabelas 2 e 3 a seguir mostram as proteções mínimas necessárias aos sistemas de micro e minigeração com uso ou não de inversores.

PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA CONEXÃO DE GERADORES EÓLICO E FOTOVOLTÁICOS (COM INVERSOR)									
CLASSIFICAÇÃO DA GERAÇÃO			MICROGERAÇÃO	MINIGERAÇÃO					
TIPO DE GERADOR			Monofásico, Bifásico ou Trifásico	Trifásico Síncrono					
Potência Total dos Geradores		Até 75 kW	76kW a 300kW	301kW a 500kW	501kW a 1.0MW	acima de 1.0MW			
DISPOSITIVO DE SECCIONAMENTO VISÍVEL - DSV	CHAVE SECCIONADORA	Não há necessidade							
Equipamentos da Central Geradora									
Equipamento	Objetivo	Especificação							
TRANSFORMADOR ABAIXADOR (EXCLUSIVO PARA UC)	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	D / Yat		Sim	Sim				
	ISOLAR FLUTUAÇÃO	Yat(R0<X0) / Yat				Sim	Sim		
TRANSFORMADOR DE ACOPLAGEM NO GERADOR	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	RELAÇÃO 1:1 D / Yat				Sim	Sim		
DISJUNTOR NA BT			Sim	Sim					
DISJUNTOR OU RELIGADOR NA MT				Sim	Sim	Sim	Sim		
ELEMENTO DE PROTEÇÃO E INTERRUPÇÃO. DISJUNTOR/ RELIGADOR COM RELÉS NO PONTO DE CONEXÃO	Desconectar o gerador do sistema em caso de falta ou distúrbio na rede da Cooperativa	50/51 -50/51N - 67- 67N - 50BF - 32		Sim	Sim	Sim	Sim		
		81U/O - 27 - 59 - 25 - Anti- ilhamento (78 - 81 df/dt)		Sim	Sim	Sim	Sim		
		47 ou 60 - 51V - 46(I2) + 37		Sim		Sim	Sim		
		59N e TP (p/ traços D/Yat.)		Sim	Sim	Sim	Sim		
	Não permitir o fechamento do disjuntor em caso de presença de tensão na UC	Sistema de linha viva e barra morta (27 e TP no lado interno e externo da UC)			Sim	Sim	Sim		
	Disponibilizar comando e operação do disjuntor ou religador para o COD da Cooperativa	Sistemas de comando no disjuntor ou religador - Sistema e meios de comunicação (Fibra óptica ou GPRS)			Sim	Sim	Sim		
INVERSOR	Proteção e controle	27/59, 81 U/O, 25 e anti- ilhamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		

Tabela 2 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração com inversor

PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA CONEXÃO DE GERADORES CONVENCIONAIS (SEM INVERSOR)						
CLASSIFICAÇÃO DA GERAÇÃO		MICROGERAÇÃO	MINIGERAÇÃO			
TIPO DE GERADOR		Monofásico, Bifásico ou Trifásico - Assíncrono ou síncrono	Trifásico - Assíncrono ou Síncrono	Trifásico Síncrono		
Potência total dos Geradores		até 75 kW	76kW a 300kW	301kW a 500kW	501kW a 1.0MW	acima de 1.0MW
DISPOSITIVO DE SECCIONAMENTO VISÍVEL - DSV	CHAVE SECCIONADORA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Equipamentos da Central Geradora						
Equipamento	Objetivo	Especificação				
TRANSFORMADOR ABAIXADOR (EXCLUSIVO PARA UC)	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	D / Yat		Sim	Sim	
	ISOLAR FLUTUAÇÃO	Yat($R_0 < X_0$) / Yat				Sim
TRANSFORMADOR DE ACOPLAMENTO NO GERADOR	ISOLAR HARMÔNICAS E CORRENTES DE SEQUÊNCIA ZERO	RELAÇÃO 1:1 D / Yat				Sim
DISJUNTOR NABT		Sim	Sim			
DISJUNTOR OU RELIGADOR NA MT				Sim	Sim	Sim
ELEMENTO DE PROTEÇÃO E INTERRUPÇÃO. DISJUNTOR/ RELIGADOR COM RELEÓS NO PONTO DE CONEXÃO	Desconectar o gerador do sistema em caso de falta ou distúrbio na rede da Cooperativa	50/51 -50/51N - 67- 67N - 50BF - 32		Sim	Sim	Sim
		81U/O - 27 - 59 - 25 - Anti- ilhamento (78 - 81 df/dt)	Sim	Sim	Sim	Sim
		47 ou 60 - 51V - 46(I2) + 37				Sim
		59N e TP (p/ traços D/Yat.)		Sim	Sim	Sim
	Não permitir o fechamento do disjuntor em caso de presença de tensão na UC	Sistema de linha viva e barra morta (27 e TP no lado interno e externo da UC)			Sim	Sim
	Disponibilizar comando e operação do disjuntor ou religador para o COD da Cooperativa	Sistemas de comando no disjuntor ou religador - Sistema e meios de comunicação (Fibra óptica ou GPRS)			Sim	Sim

Tabela 3 – Requisitos de proteção mínimos para mini e microgeração sem inversor

9.1 Funções de proteção no ponto de conexão:

As funções de proteção utilizadas nos sistemas de micro e minigeração distribuída estão relacionadas abaixo:

Relé direcional de corrente (67-67N): Proteção de sobrecorrente com filtro direcional, sentido CERGRAL → central geradora e central geradora → CERGRAL, dependendo da necessidade. Evitando falta de seletividade das proteções em função do fluxo bidirecional proveniente da distribuidora e/ou da central geradora;

Sistema check de sincronismo (25): Monitoramento das grandezas no lado do consumidor e no lado da distribuidora visando o sincronismo das mesmas para possibilitar o paralelismo entre a unidade geradora e a CERGRAL;

Sistema linha viva / barra morta: Considerando-se o ponto de conexão da unidade consumidora (E.I.), entenda-se como “LINHA” o lado da CERGRAL e como “BARRA” a parte interna das instalações da UC. No fechamento do disjuntor/religador do ponto de conexão, não poderá haver presença de tensão na UC, pois poderá ocorrer o fechamento de dois sistemas fora de sincronismo,

acarretando prejuízos para o acessante (danos ao gerador) e também para a CERGRAL (abertura indevida das proteções). Assim sendo, o acessante deverá instalar um sistema de Linha viva / Barra morta com 3 (três) TP - transformadores de potencial monofásicos ligados em estrela-aterreada no lado “LINHA” e mais 3 (três) TP - transformadores de potencial monofásicos ligados em estrela-aterreada no lado “BARRA” do elemento de interrupção. Assim o E.I. fechará somente se houver tensão do lado CERGRAL (“LINHA”) e se não houver tensão na parte interna das instalações da UC (“BARRA”). Com o fechamento do E.I. energiza-se a parte interna das instalações da UC até o disjuntor do gerador, onde estará habilitado o sistema de sincronismo (25) do gerador;

É importante deixar claro que o ponto de conexão da UC com a CERGRAL não é o ponto de sincronismo. O sincronismo deverá ocorrer no disjuntor do gerador ou no inversor, quando utilizado;

Relé de sub e sobretensão (27/59): Monitoram os valores eficazes de tensão no ponto de instalação, atuando quando os valores limites forem ultrapassados (ajustes conforme Tabelas 4 e 5);

Relé de sobre e subfrequência (81O/U): Monitoram a frequência no local onde estão instalados, considerando a medição de tensão em uma janela de amostragem de no mínimo 1(um) ciclo (ajustes conforme Tabelas 4 e 5);

Relé de reversão ou desbalanceamento de tensão (47): Para evitar aberturas indevidas nos equipamentos de proteção, por motivos de desequilíbrio de tensão, ou inversão de sequência de fases;

Relé de desbalanço de corrente – sequência negativa (46+37): deve ser instalado para evitar aberturas indevidas nos equipamentos, aumentar a segurança na linha de propriedade do acessante e evitar o aquecimento do rotor das máquinas, de forma a melhorar a sensibilidade contra faltas fase-fase, fase-terra, bifásico a terra, falta de fase e cargas desequilibradas.

Juntamente com o relé de sequência negativa (46), deverá ser instalado um relé com função de mínima corrente (37), devendo ter ajuste individual para cada fase. Estas funções deverão atuar quando ocorrer defeito na linha de distribuição, com a geração de corrente de sequência negativa e com a queda da corrente nas fases do circuito do gerador;

Relé de sobrecorrente com restrição por tensão (51V): Utilizado para melhorar a sensibilidade do disjuntor devido aos baixos valores de corrente durante curtos-circuitos na rede de distribuição distantes da usina;

Relé derivada de frequência (81df/dt) - ROCOFF: Consiste na função da taxa de variação da frequência no tempo. É uma técnica sensível para detectar ilhamentos quando a variação da frequência é relativamente rápida, o que ocorre quando o desbalanço de potência ativa entre a geração e a carga é pequena, no sistema isolado. Para melhorar a sensibilidade e evitar a atuação indevida desta função, em alguns casos é necessária a temporização;

Relé salto de vetor “Vector Jump” (78): Relés que indicam deslocamento de fase (graus elétricos) de tensão.

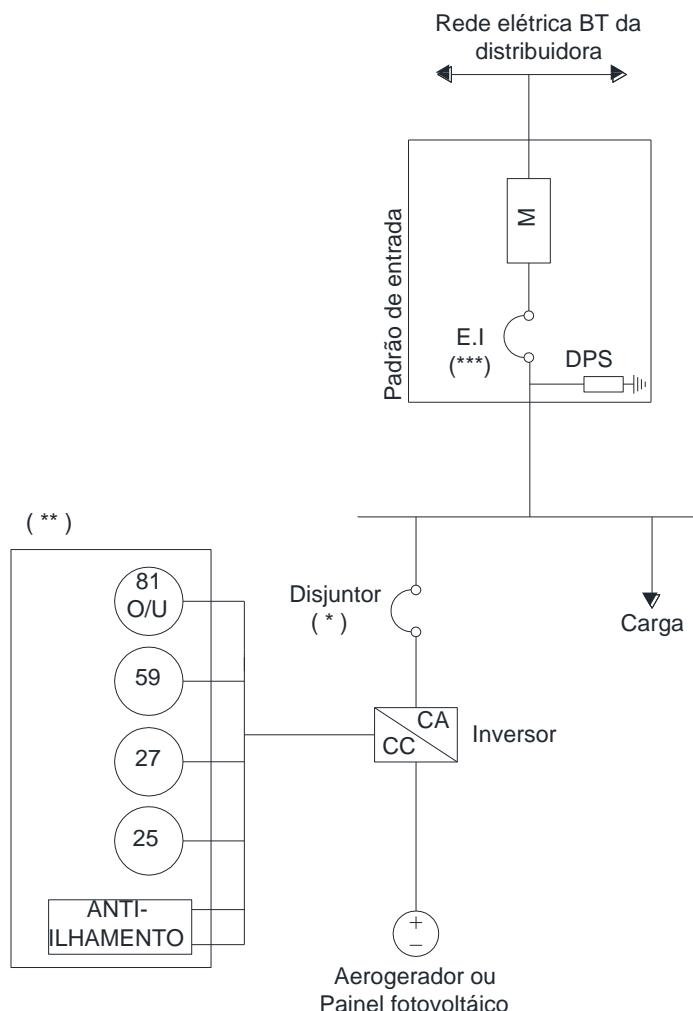
Este relé deve possuir bloqueio por mínima tensão de operação, que bloqueia o relé quando a tensão é inferior ao valor ajustado, para impedir a atuação indevida durante a partida do gerador ou ocorrência de curto circuitos com afundamentos de tensão. Esta unidade deve ser ajustada para operar em curtos circuitos monofásicos.

Relé de sobretensão de neutro (59N): Utilizado caso o acessante seja conectado na tensão de 13,8 kV, onde há o fechamento em delta no lado de alta. Deverá atuar no elemento de interrupção da usina para faltas fase-terra na rede, com cabo ao solo, de forma a não manter o cabo energizado, após a abertura do religador da CERGRAL;

Relé de falha do disjuntor (50 BF): Esta função deverá atuar quando ocorrer falha do disjuntor do gerador,abrindo o elemento de interrupção adjacente ao que falhou. Na falha do elemento de interrupção do ponto de conexão, esta função deverá comandar a abertura do disjuntor do gerador.

9.2 Conexão de microgeradores através de inversores

Para conexão de microgeradores ou minigeneradores que utilizam um inversor como interface de conexão, tais como geradores eólicos, solares ou microturbinas, deverá ser utilizado como referência os esquemas simplificados das figuras 3 a 6:



DPS: Dispositivo de proteção contra surto.

E.I.: Elemento de Interrupção.

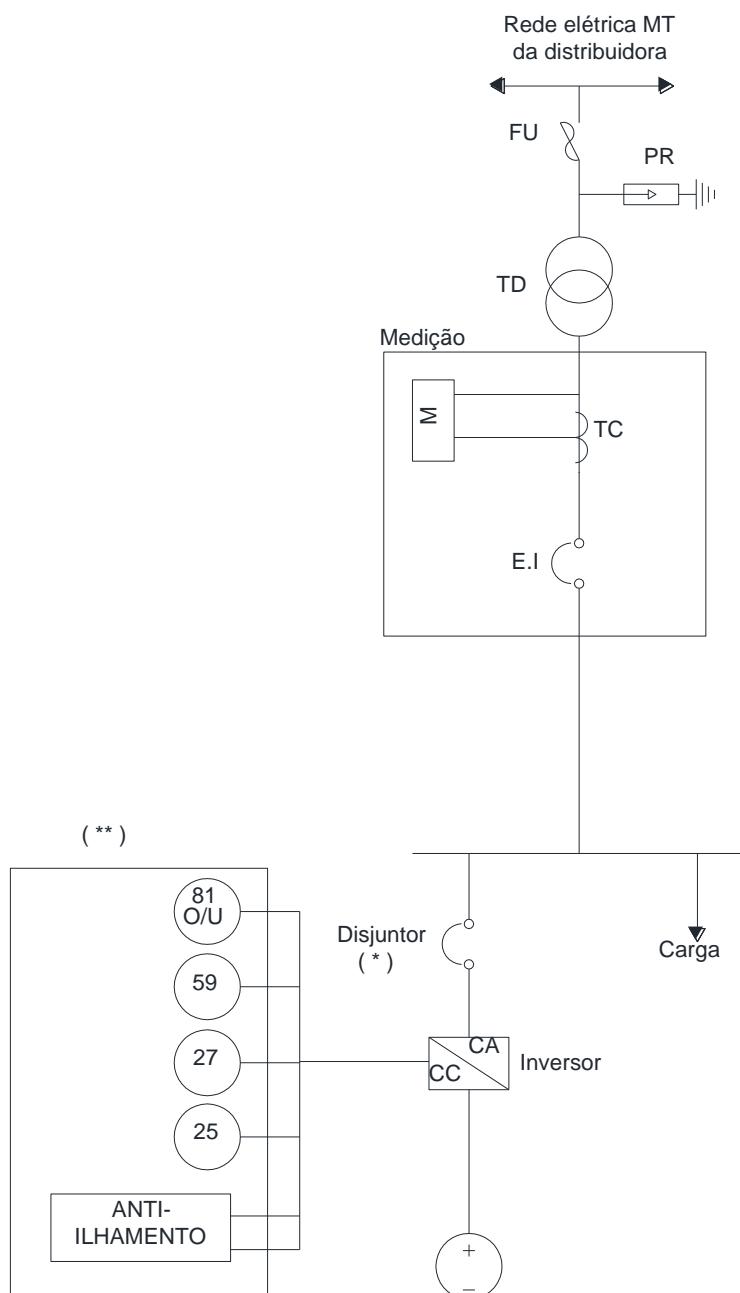
M: Medidor de energia elétrica Bidirecional.

(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.

(**) Sistema de proteção inserido no Inversor conforme 9.2.1.

(***) Para potência instalada de geração acima de 65 kW até 75 kW o disjuntor geral do padrão de entrada E.I deve possuir dispositivo para ajuste de corrente entre 100 e 120A.

Figura 3 – Ligação de microgerador com inversor em BT (até 75 kW)



E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor de baixa tensão).

M: Medidor de energia elétrica Bidirecional ou quatro quadrante.

TD: Transformador de distribuição.

CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.

FU: Chave fusível.

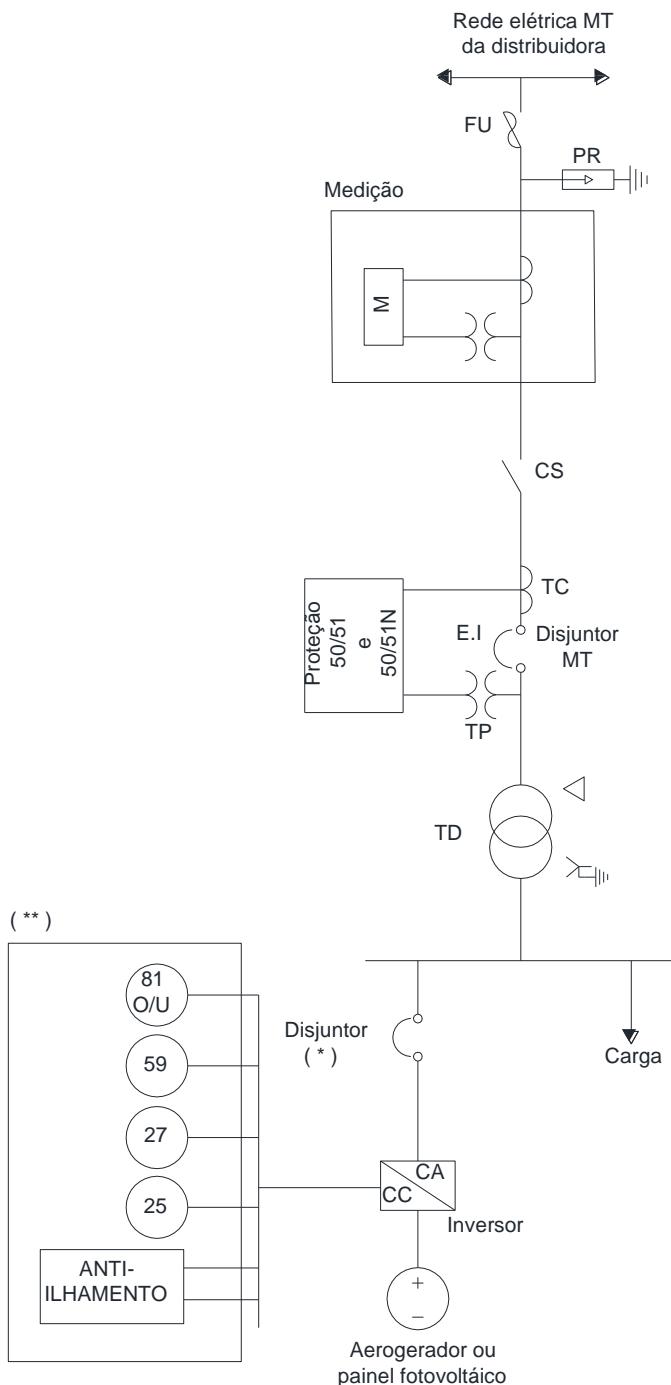
PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.

(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

Figura 4– Ligação de micro ou minigerador com inversor medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)



E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor de média tensão).

M: Medidor de energia elétrica quatro quadrante.

TD: Transformador de distribuição.

CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.

FU: Chave fusível.

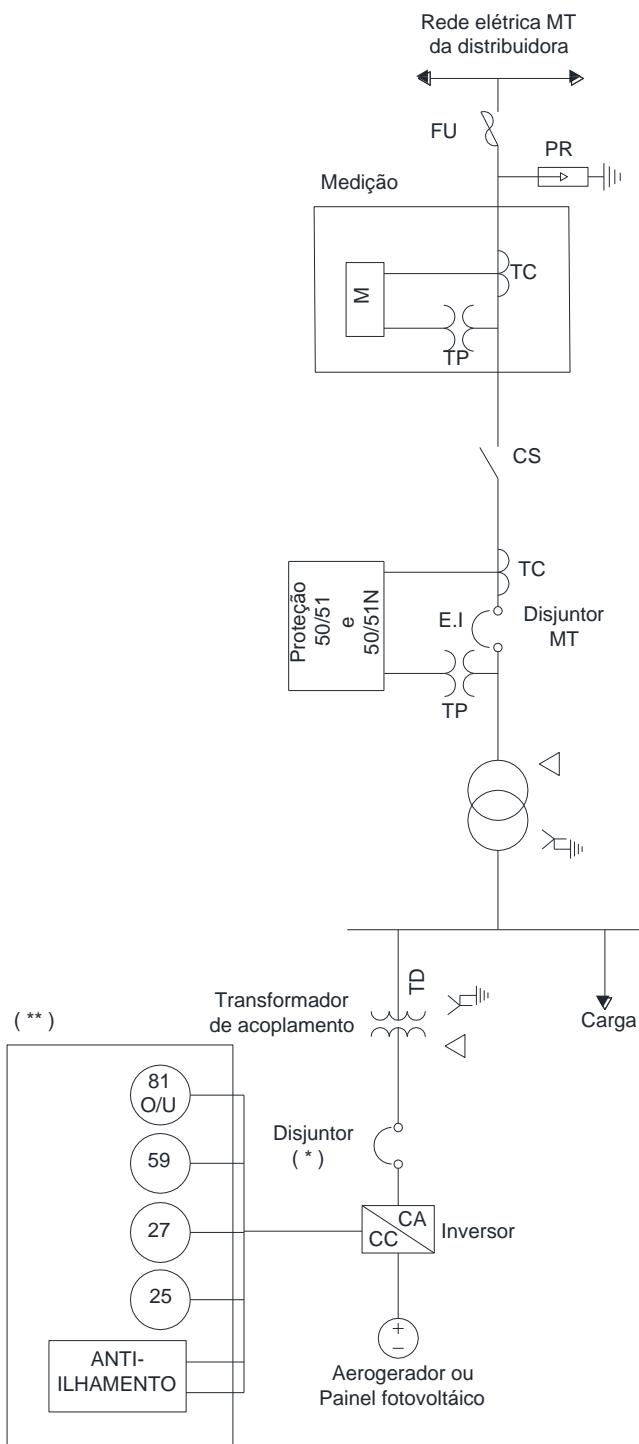
PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.

(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

**Figura 5 – Ligação de micro ou minigerador com inversor medição em MT
(acima de 300 kW até 500 kW)**



E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor de média tensão).

M: Medidor de energia elétrica quatro quadrante.

TD: Transformador de distribuição.

CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.

FU: Chave fusível.

PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do sistema de geração.

(**) Sistema de proteção inserido no inversor conforme item 9.2.1.

Figura 6 – Ligação de minigerador com inversor medição em MT (acima de 500 kW até 5000 kW)

Os inversores deverão ser instalados em local apropriado e de fácil acesso, de forma que o equipamento possa ser vistoriado pela equipe técnica da CERGRAL, no momento da realização da vistoria.

O sistema de geração distribuída deve cessar o fornecimento de energia à rede, por meio da abertura do elemento de desconexão, em até 2 segundos após a perda da rede (ilhamento).

Os inversores deverão ser fabricados e importados em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devem ser registrados no INMETRO. Para inversores com potência nominal de saída acima de 10kW, que não possuam certificação do INMETRO, deverão ser apresentados os seguintes certificados:

- a) anti-ilhamento: Conforme NBR IEC 62116;
- b) interface com a rede de distribuição: Conforme IEC 61727;
- c) distorção harmônica: Conforme IEC 61000-3-2 ou IEC 61000-3-4 ou IEC 61000-3-12, dependendo da corrente nominal do inversor;
- d) cintilação: Conforme IEC 61000-3-3 ou IEC 61000-3-11 ou IEC 61000-3-5, dependendo da corrente nominal do inversor.

Os inversores utilizados em sistemas fotovoltaicos deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 16149: Sistemas Fotovoltaicos – FV - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

9.2.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores com inversores

Quando a instalação de micro ou minigeração requeira a utilização de inversores eletrônicos, normalmente no caso de fonte solar ou eólica, os requisitos de proteção da tabela 4 deverão ser atendidos pelo inversor:

Código ANSI	Requisito de Proteção
27	Subtensão
59	Sobretensão
81U	Subfrequência
81O	Sobrefrequência
50/51	Proteção de sobrecorrente
25	Sincronismo
78	Anti-ilhamento

Tabela 4 – Requisitos de proteção mínimos para inversores

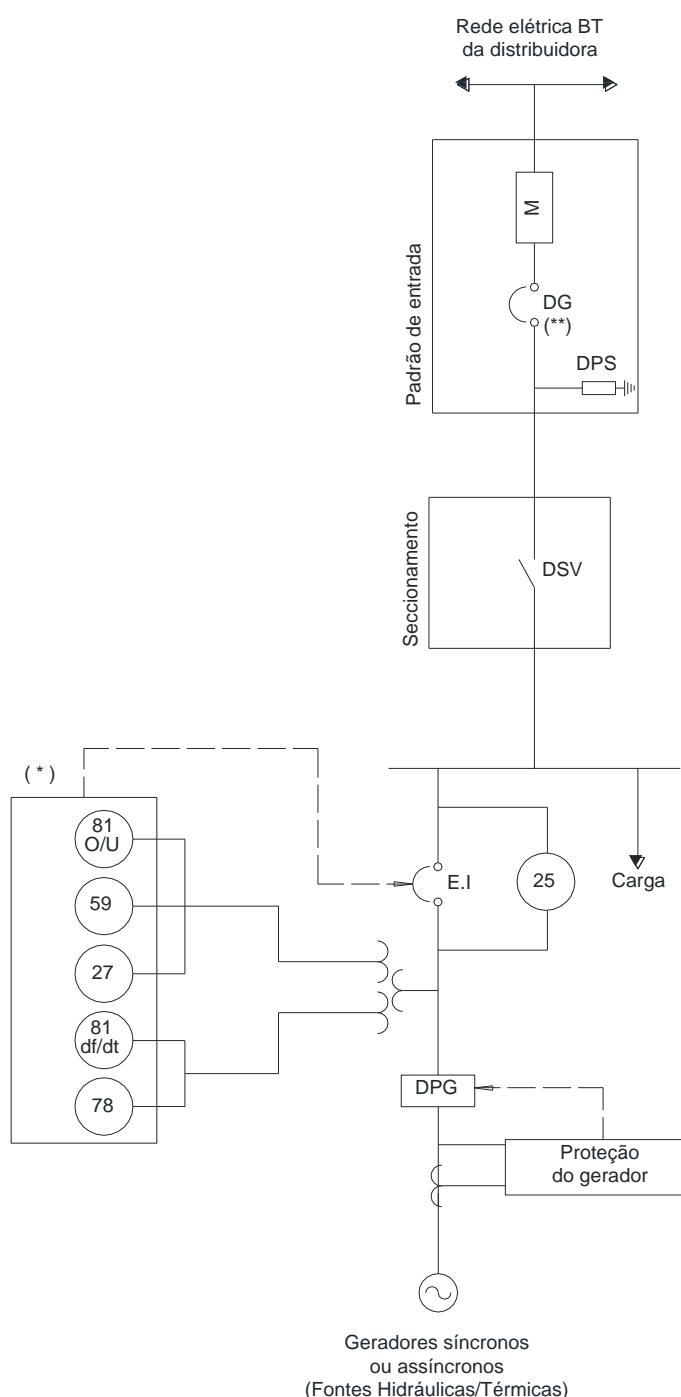
Os ajustes dos relés devem seguir a tabela 5 a seguir:

Função	Critério
Subtensão (27)	0,8 pu (0,4s)
Sobretensão (59)	1,1 pu (0,2s)
Subfrequência (81U)	57,5 Hz (0,2s)
Sobrefrequência (81O)	62 Hz (0,2s)
Sobrecorrente (50/51)	Conforme padrão de entrada
Sincronismo (25)	10° 10% tensão 0,3 Hz
Anti-ilhamento (78)	Ativo

Tabela 5 – Ajustes de proteção do inversor no ponto de conexão

9.3 Conexão de geradores sem inversor

Caso a instalação de microgeração ou minigeração requeira a utilização, pelo acessante, de geradores síncronos ou assíncronos (normalmente no caso de fonte hidráulica), o acessante deverá utilizado como referência os esquemas simplificados das figuras 7 a 10.



DPG: Disjuntor dimensionado conforme potência do gerador.

DSV: Dispositivo de seccionamento visível.

DPS: Dispositivo de proteção contra surto.

E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor até 125A, com bobina de disparo para abertura remota).

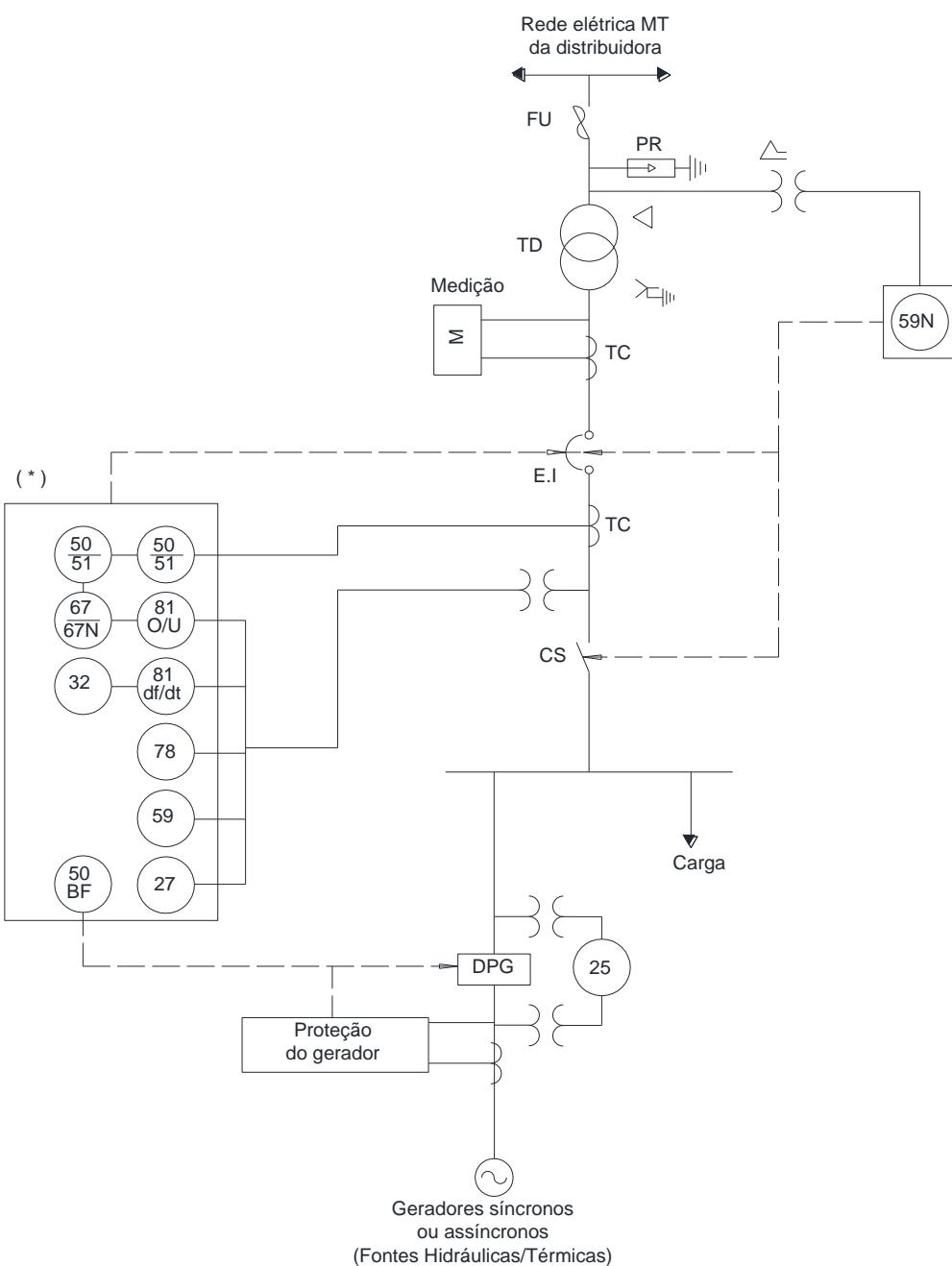
DG: Disjuntor Geral.

M: Medidor de energia elétrica Bidirecional.

(*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

(**) Para potência instalada de geração acima de 65 kW até 75 kW o disjuntor geral do padrão de entrada DG deve possuir dispositivo para ajuste de corrente entre 100 e 120A.

Figura 7 – Ligação de microgerador sem inversor (até 75 kW)



DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.

E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor com bobina de disparo para abertura remota).

M: Medidor de energia elétrica Bidirecional ou quatro quadrante.

TD: Transformador de distribuição.

CS: Chave seccionadora.

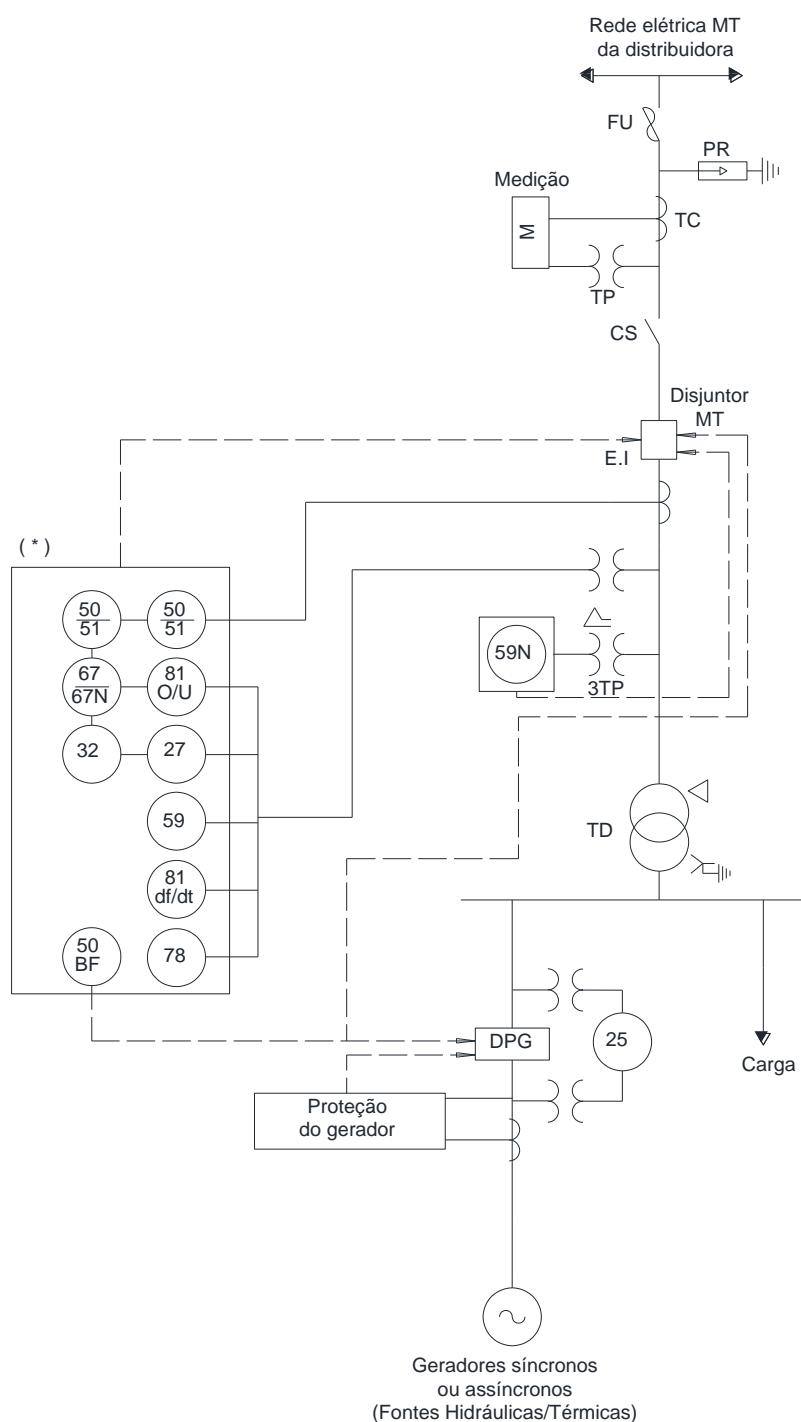
FU: Chave fusível.

PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 8 – Ligação de micro ou minigerador sem inversor com medição em BT e entrada em MT (acima de 75 kW até 300 kW)



DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.

E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor de média tensão).

M: Medidor de energia elétrica quatro quadrante.

TD: Transformador de distribuição.

CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.

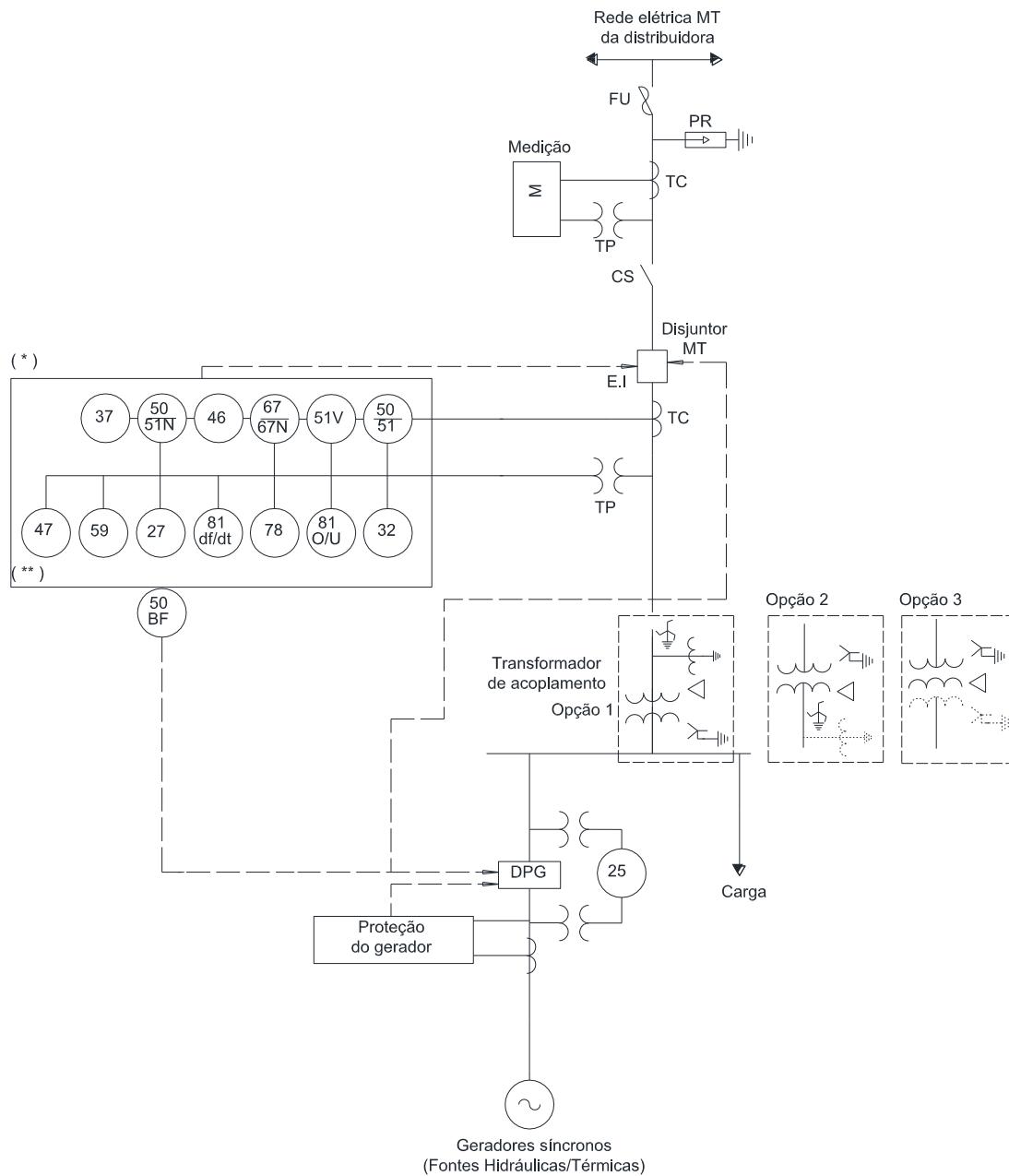
FU: Chave fusível.

PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 9 – Ligação de minigerador sem inversor com medição em MT (acima de 300 kW a 500 kW)



DPG: Disjuntor dimensionado de acordo com a potência do gerador.

E.I.: Elemento de interrupção (Disjuntor de média tensão).

M: Medidor de energia elétrica quatro quadrante.

CS: Chave seccionadora com abertura sem carga.

FU: Chave fusível.

PR: Para-raio.

TC: Transformador de corrente.

(*) Sistema de proteção conforme item 9.3.1.

Figura 10 – Ligação de minigerador sem inversor (acima de 500 kW até 5000 kW)

9.3.1 Requisitos de proteção para conexão de geradores sem inversores

Neste tipo de gerador, deverá ser prevista uma proteção com as funções de proteção elencadas na tabela 6, que seguem as determinações contidas na Seção 3.7 do PRODIST:

Código ANSI	Requisito de Proteção	Parametrização (referência)	Tempo Máximo de Atuação
27	Relé de subtensão nível 1	0,8p.u.	5,0s
	Relé de subtensão nível 2	0,7p.u.	0,7s
59	Relé de sobretensão nível 1	1,1p.u.	5,0s
	Relé de sobretensão nível 2	1,2p.u.	0,5s
81U	Relé de subfrequência nível 1	59,5Hz	5,0s
	Relé de subfrequência nível 2	57,0Hz	0,2s
81O	Relé de sobrefrequência nível 1	60,5Hz	5,0s
	Relé de sobrefrequência nível 2	62,0Hz	0,2s
46	Relé de desequilíbrio de corrente	A ser definido	A ser definido
47	Relé de desequilíbrio de tensão	A ser definido	A ser definido
50/51	Proteção de sobrecorrente de fase	Conforme padrão de entrada de energia	N/A
50/51N	Proteção de sobrecorrente de Neutro	Conforme padrão de entrada de energia	N/A
51V	Relé de sobrecorrente com restrição por tensão	A ser definido	A ser definido
67	Relé de sobrecorrente direcional	A ser definido	A ser definido
25	Relé de sincronismo	10°/10 % tensão/0,5Hz	N/A
78	Anti-ilhamento	A ser definido	Instantâneo
32	Direcional de Potência	Conforme Potência Instalada	Instantâneo
81 df/dt	Taxa de variação de frequência	A definir no estudo	2,0s

Tabela 6 – Funções de proteção e ajustes para sistemas sem inversor

NOTA:

1 - A parametrização dos ajustes de proteção do acessante deverá ser submetida à aprovação da CERGRAL.

É necessária a utilização de fonte auxiliar para alimentação do sistema de proteção. Deverá ser utilizado um sistema “no-break” com potência mínima de 1000VA de forma que não haja interrupção na alimentação do sistema de proteção.

Opcionalmente poderá ser instalado conjunto de baterias, para suprir uma eventual ausência do “no-break”. Adicionalmente, poderá ser previsto o trip capacitivo.

9.4 Dispositivo de Seccionamento Visível – DSV

Para ligações que não utilizam inversores, deve ser previsto a instalação de um Dispositivo de Seccionamento Visível - DSV nos padrões de entrada estabelecidos pela CERGRAL.

Nos padrões de BT, definidos de acordo com a FECO-D-04 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, o DSV deve ser instalado junto ao padrão de entrada em caixa apropriada. Na figura 11 é disponibilizado um desenho orientativo de como deve ser instalado o DSV.

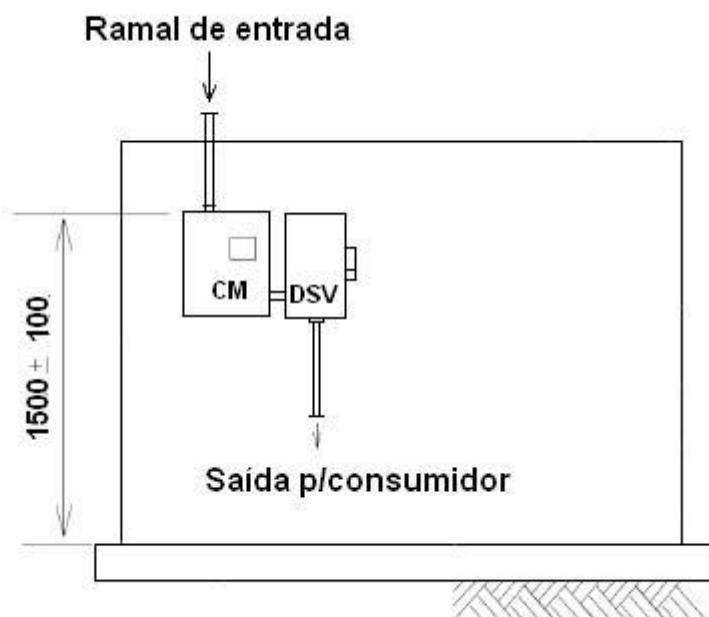


Figura 11 – Instalação de DSV para circuitos sem inversor com medição em BT

Nos padrões de entrada em MT, definidos de acordo com a FECO-D-03 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, o DSV deve ser instalado junto à medição, podendo ser uma chave seccionadora de BT quando utilizar medição em BT e chave seccionadora tripolar de MT quando utilizar medição em MT com disjuntor de proteção também em MT.

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 47 de 73 FECO-G-03
		

9.5 Transformador de acoplamento

Os geradores de energia com potência superior a 500 kVA devem ser interligados ao sistema de distribuição da CERGRAL através de um ou mais transformadores de acoplamento, cuja potência é definida em função dos requisitos do acessante para a interligação.

A função do transformador de acoplamento é isolar harmônicas e correntes de sequência zero que podem interferir nas proteções da rede da distribuidora.

9.5.1 Ligação dos enrolamentos do transformador de acoplamento

O acessante deverá prover uma referência de terra no lado da CERGRAL, para evitar sobretensões nas fases não faltosas, após a ocorrência de curto-círcuito fase-terra e abertura do terminal CERGRAL. Para atender a este requisito, os tipos de ligação dos enrolamentos do transformador ou transformadores de acoplamento poderão ser conforme descrito a seguir.

9.5.2 Transformador de acoplamento com enrolamento em estrela solidamente aterrada no lado da CERGRAL

Enrolamentos conectados em estrela solidamente aterrada no lado da CERGRAL e delta no lado do acessante. Nesse caso, o transformador deverá possuir o neutro acessível (4 buchas) no lado da CERGRAL, ligado em estrela. Caso haja necessidade de uma referência de terra no lado do acessante, o transformador de acoplamento poderá possuir um terceiro enrolamento aterrado através de impedância, no lado do acessante, ou poderá ser instalado um transformador de aterramento no lado do acessante.

9.5.3 Transformador de acoplamento com enrolamento em delta e transformador de aterramento, no lado da Cooperativa

Os transformadores de consumidores existentes possuem ligação com enrolamento delta no lado da CERGRAL e normalmente estrela aterrada através de impedância no lado do consumidor.

Um consumidor existente que queira instalar um sistema de minigeração acima de 500 kVA e que queira manter o transformador existente deverá instalar um transformador de aterramento, de forma a criar uma referência de terra no lado da CERGRAL.

Esta configuração com transformador de aterramento pode ser utilizada também por novas UC que tenham necessidade de instalar transformadores de acoplamento com enrolamento delta no lado da CERGRAL.

O transformador de aterramento deverá ser conectado aos terminais de MT do transformador de acoplamento (lado da CERGRAL), sem equipamento de

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

isolamento, e deverá ficar na mesma zona de proteção deste. O transformador de aterramento deverá possuir o neutro acessível.

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	Página 49 de 73 FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

10 SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA

O acessante é o responsável por todas as adequações em seu padrão de entrada de energia, visando a instalação de micro ou minigeração distribuída.

10.1 Medição

O sistema de medição de energia utilizado nas UC do grupo B que façam a adesão ao sistema de compensação de energia deverá ser bidirecional, ou seja, deve medir a energia ativa injetada na rede e a energia ativa consumida da rede. Deverá ser instalado um medidor bidirecional com registradores independentes para apuração da energia ativa consumida e da energia ativa injetada.

Para os consumidores do grupo A, o medidor deve ser do tipo de quatro quadrantes, com medição de energia ativa e reativa.

Para clientes que solicitarem ligação nova, a CERGRAL promoverá a instalação do medidor adequado. Já para os clientes existentes, a CERGRAL promoverá a substituição do medidor instalado pelo medidor adequado.

A potência de geração não poderá ser maior que a carga instalada na unidade consumidora definida pelo produto da corrente nominal do disjuntor geral de proteção do padrão de entrada pela tensão de alimentação.

Caso o consumidor deseje instalar central geradora com potência superior ao limite da carga instalada, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, nos termos do art. 27 da Resolução Normativa nº 414, sendo dispensado o aumento da carga instalada.

Os custos de adequação do sistema de medição para a conexão de minigeração distribuída e de geração compartilhada são de responsabilidade do interessado.

Os custos de adequação correspondem à diferença entre os custos dos componentes do sistema de medição requeridos para o sistema de compensação de energia elétrica e dos componentes do sistema de medição convencional utilizados em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão.

Para os demais casos, dentro do escopo desta norma, os custos de adequação do sistema de medição são de responsabilidade da CERGRAL.

Em EMUC, deve ser provido circuito exclusivo para a conexão da unidade geradora ao medidor de energia que irá apurar a geração desse empreendimento. O circuito deverá ser inserido em eletroduto dedicado exclusivamente ao mesmo, devendo abranger todo o circuito de Corrente Alternada - CA desde a geração até a caixa de medição. Nos casos de fontes de geração que utilizam inversores, o circuito CA origina-se na saída de corrente alternada do inversor. Deve ser provida também caixa de medição para abrigar o medidor de geração do EMUC, de modelos compatíveis com os padrões adotados pela CERGRAL.

A figura 12 ilustra o diagrama unifilar para a conexão da medição em EMUC.

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	---------------

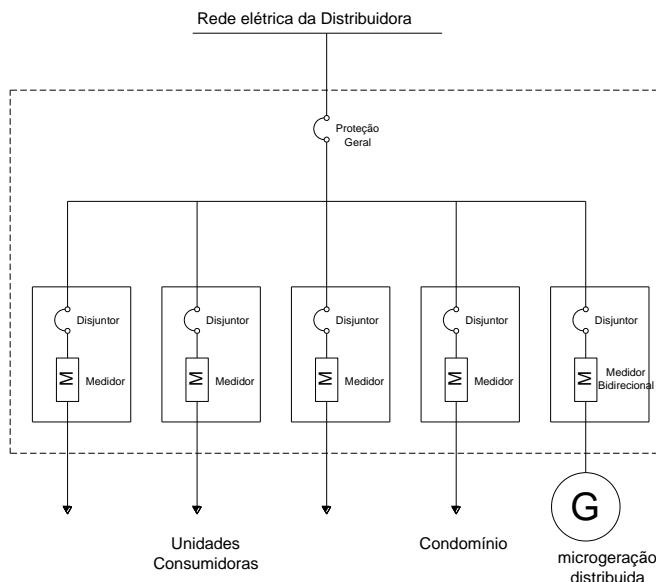


Figura 12 – Diagrama unifilar conexão de EMUC

Para os casos de EMUC e geração compartilhada, a solicitação de acesso deve ser acompanhada da cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes.

Para a determinação do limite da potência instalada da central geradora localizada em EMUC, deve-se considerar a potência disponibilizada pela distribuidora para o atendimento do empreendimento.

Os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão de microgeração distribuída não devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor, sendo integralmente arcados pela distribuidora, exceto para o caso de geração compartilhada.

A conexão do acessante se dará no nível de tensão e com o número de fases dado pelas normas de fornecimento de energia elétrica FECO-D-03 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, FECO-D-04 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição e FECO-D-06 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo da CERGRAL.

10.2 Padrão de entrada

Para adesão ao sistema de compensação de energia, o padrão de entrada da unidade consumidora deverá estar de acordo com esta norma e em conformidade com as Normas de Distribuição da CERGRAL, FECO-D-03 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, FECO-D-04 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição e FECO-D-06 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo, conforme o caso, no que diz respeito à disposição da(s) caixa(s) de medição, aterramento, poste, etc.

O responsável pela unidade consumidora deverá realizar a adequação do padrão de entrada já existente para conexão de microgeração distribuída nas seguintes situações:

- a) Caso haja necessidade de aumento da potência disponibilizada para a unidade consumidora;
- b) Caso haja inviabilidade técnica para instalação do novo sistema de medição;
- c) Caso seja constatado descumprimento das normas e padrões técnicos vigentes à época de sua primeira ligação.

Unidades consumidoras novas (ainda não conectadas), que possuam microgeração distribuída, devem construir seu padrão de entrada já considerando a existência da microgeração.

Unidades consumidoras pertencentes ao grupo B, que possuem medição direta e disjuntor de proteção geral de 125A, deverão substituir o mesmo por disjuntor ajustável com corrente nominal de 100 a 120A, para que possa ser ajustado a corrente nominal de acordo com a potência disponibilizada pelo sistema de microgeração.

O padrão de entrada deverá contemplar a instalação de uma caixa com DSV das instalações, caso o gerador utilizado não necessite de inversor. O DSV a ser utilizado deverá apresentar a seguinte constituição e características:

- a) Abertura sem carga;
- b) Acionamento com dispositivo para trava com cadeado (bloqueio) nas posições aberto e fechado;
- c) Capa protetora para os contatos elétricos;
- d) Tampa transparente (para visualização dos contatos);
- e) Acionamento fixo.

11 REQUISITOS DE QUALIDADE DE ENERGIA

A qualidade da energia fornecida pelos sistemas de geração distribuída às cargas locais e à rede elétrica da CERGRAL é regida por práticas e requisitos referentes à tensão em regime permanente, fator de potência, distorção harmônica, desequilíbrio de tensão, flutuação de tensão, variações de tensão de curta duração e variação de frequência.

Para os sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, os valores de referência para os parâmetros de qualidade de energia devem estar de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR 16149: Sistemas Fotovoltaicos – FV - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.

No caso dos sistemas que não utilizam inversores como interface de conexão, os valores de referência para os parâmetros de qualidade de energia são os estabelecidos na Seção 8.1 do Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica – do PRODIST.

O desvio dos padrões estabelecidos no PRODIST e na ABNT NBR 16149 caracteriza uma condição anormal de operação, e os sistemas devem ser capazes de identificar esse desvio e cessar o fornecimento de energia à rede da CERGRAL.

12 REQUISITOS DE SEGURANÇA

Para o bom funcionamento do sistema de micro e minigeração distribuída e também para garantir a segurança do sistema conectado à rede elétrica, deve-se seguir as orientações abaixo.

12.1 Aterramento

O sistema de geração distribuída deverá estar conectado ao sistema de aterramento da unidade consumidora.

12.2 Proteção contra curto-circuito

É recomendável que o sistema de geração distribuída possua dispositivo de proteção contra correntes de curto-circuito, a fim de limitar e interromper o fornecimento de energia, bem como proporcionar proteção à rede da CERGRAL e às instalações internas da unidade consumidora contra eventuais defeitos do sistema de geração, das instalações elétricas do cliente e do sistema elétrico.

Esta proteção deve ser coordenada com a proteção geral da unidade consumidora.

12.3 Sinalização de segurança

Junto ao padrão de entrada de energia, próximo à caixa de medição, deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”.

A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1 mm conforme modelo apresentado na Figura 13.



Figura 13 – Modelo de placa de advertência

Anexo A – Solicitação de acesso para microgeração com potência de até 10kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA COM POTÊNCIA INFERIOR A 10 kW

Prezados senhores,

Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERGRAL, na modalidade microgeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
Código da UC:	
Classe de consumo:	Tipo:
Titular da UC:	
Rua/Av.:	nº
Bairro:	Município:
CEP:	CPF/CNPJ:
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
Carga instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):	
Tipo de conexão (ligação):	monofásica (<input type="checkbox"/>)	bifásica (<input type="checkbox"/>)
Proteção geral (A):	aéreo (<input type="checkbox"/>)	subterrâneo (<input type="checkbox"/>)

3 - DADOS DA GERAÇÃO		
Modalidade:	Geração na própria UC (<input type="checkbox"/>)	Auto consumo remoto (<input type="checkbox"/>)
	Compartilhada (<input type="checkbox"/>)	Condomínio (<input type="checkbox"/>)
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:		
Tipo de Fonte: CGH (<input type="checkbox"/>) EOL (<input type="checkbox"/>) UFV (<input type="checkbox"/>) UTE (<input type="checkbox"/>) Outra (especificar):		
Potência total dos módulos:	KW	Quantidade de módulos:
Potência total dos inversores:	KW	Quantidade de inversores:
Potência instalada/geração:	KW	Área total dos arranjos: m ²
Fabricante dos módulos:		
Modelo dos módulos:		
Fabricante do(s) inversores:		
Modelo do(s) inversores:		

4 – DOCUMENTOS ANEXOS

4.1. ART ou TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração.	()
4.2. Diagrama unifilar contemplando Geração/Proteção (inversor, se for o caso) /Medição e memorial descritivo da instalação	()
4.3. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede	()
4.4. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	()
4.5. Lista de UC participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da integrantes (se houver).	()
4.6. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver).	()
4.7. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver).	()

5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA

Responsável/área:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Telefone/celular: CREA/TRT:

E-mail:

Número documento de responsabilidade técnica:

Local / data:

Nome resp. técnico
Nº CREA/TRT

Nome proprietário
Nº do CPF:

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 56 de 73 FECO-G-03
		

Anexo B – Solicitação de acesso para microgeração com potência maior que 10 kW e menor que 75 kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10 kW

Prezados senhores,

Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERGRAL, na modalidade microgeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
Código da UC:	
Classe de consumo:	Tipo:
Titular da UC:	
Rua/Av.:	nº
Bairro:	Município:
CEP:	CPF/CNPJ:
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
Carga instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):	
Tipo de conexão (ligação):	monofásica (<input type="checkbox"/>)	bifásica (<input type="checkbox"/>)
Proteção geral (A):	aéreo (<input type="checkbox"/>)	subterrâneo (<input type="checkbox"/>)

3 - DADOS DA GERAÇÃO		
Modalidade:	Geração na própria UC (<input type="checkbox"/>)	Auto consumo remoto (<input type="checkbox"/>)
	Compartilhada (<input type="checkbox"/>)	Condomínio (<input type="checkbox"/>)
Modalidade:	Geração na própria UC (<input type="checkbox"/>)	Auto consumo remoto (<input type="checkbox"/>)
	Compartilhada (<input type="checkbox"/>)	Condomínio (<input type="checkbox"/>)
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:		
Tipo de Fonte: CGH (<input type="checkbox"/>) EOL (<input type="checkbox"/>) UFV (<input type="checkbox"/>) UTE (<input type="checkbox"/>) Outra (especificar):		
Potência total dos módulos:		KW
Potência total dos inversores:		KW
Potência instalada/geração:		KW
Área total dos arranjos: m ²		
Fabricante dos módulos:		
Modelo dos módulos:		
Fabricante do(s) inversores:		

4 – DOCUMENTOS ANEXOS

4.1. ART ou TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração.	()
4.2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo.	()
4.3. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção.	()
4.4. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede	()
4.5. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: www.aneel.gov.br/scg	()
4.6. Lista de UC participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482.	()
4.7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver).	()
4.8. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver).	()

5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA

Responsável/área:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Telefone/celular: CREA/TRT:

E-mail:

Número documento de responsabilidade técnica:

Local / data:

Nome resp. técnico
Nº CREA/TRTNome proprietário
Nº do CPF:

	Tipo: Norma Técnica e Padronização	Página 58 de 73
	Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica	FECO-G-03
	Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	

Anexo C – Solicitação de acesso para minigeração com potência superior a 75 kW até 5000 kW

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA

Prezados senhores,

Solicitamos o acesso ao sistema de distribuição da CERGRAL, na modalidade minigeração de energia elétrica, participante do sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 482.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		
Código da UC:	Grupo A (<input type="checkbox"/>)	Grupo B (<input type="checkbox"/>)
Classe de consumo:		
Titular da UC:		
Rua/Av.:	nº	
Bairro:	Município:	
CEP:	CPF/CNPJ:	
E-mail:		
Telefone fixo:	Celular:	

2 - DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
Localização em coordenadas:	Latitude:	Longitude:
Potência (carga) instalada (kW):	Tensão de fornecimento (V):	
Tipo de conexão (ligação):	monofásica (<input type="checkbox"/>)	bifásica (<input type="checkbox"/>)
Transformador particular (potência):	kVA	
Tipo de instalação:	Subestação em poste (<input type="checkbox"/>)	Subestação abrigada (<input type="checkbox"/>)
Tipo de ligação do transformador:		
Impedância percentual do transformador:		
Proteção geral (A):	Ramal de entrada:	aéreo (<input type="checkbox"/>)
		subterrâneo (<input type="checkbox"/>)

3 - DADOS DA GERAÇÃO		
Modalidade:	Geração na própria UC (<input type="checkbox"/>)	Auto consumo remoto (<input type="checkbox"/>)
	Compartilhada (<input type="checkbox"/>)	Condomínio (<input type="checkbox"/>)
Quantidade de UC(s) que recebem créditos:		
Tipo de Fonte:	CGH (<input type="checkbox"/>)	EOL (<input type="checkbox"/>)
	UFV (<input type="checkbox"/>)	UTE (<input type="checkbox"/>)
	Outra (especificar):	
Potência total dos módulos:	KW	Quantidade de módulos:
Potência total dos inversores:	KW	Quantidade de inversores:
Potência instalada/geração:	KW	Área total dos arranjos: m ²
Fabricante dos módulos:		

Elaborado por: PPCT - FECOERUSC	Aprovado por: Eng. João Belmiro Freitas	Data de início da vigência: 30/12/2019	Versão: 02/19
------------------------------------	--	---	----------------------

Modelo dos módulos:

Fabricante do(s) inversores:

Modelo do(s) inversores:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS

- | | |
|--|-----|
| 4.1. ART ou TRT do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração. | () |
| 4.2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo. | () |
| 4.3. Estágio atual do empreendimento, cronograma de implantação e expansão. | () |
| 4.4. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção. | () |
| 4.5. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede | () |
| 4.6. Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL:
www.aneel.gov.br/scg | () |
| 4.7. Lista de UC participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482. | () |
| 4.8. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver). | () |
| 4.9. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver). | () |

5 – CONTATO NA DISTRIBUIDORA

Responsável/área:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

6 - DADOS DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Telefone/celular: CREA/TRT:

E-mail:

Número documento de responsabilidade técnica:

Local / data:

Nome resp. técnico
Nº CREA/TRTNome proprietário
Nº do CPF:

Anexo D – Termo de relacionamento operacional para microgeração distribuída

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela UC que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Proprietário:

CPF/CNPJ:

Endereço da localização da microgeração:

UC:

Distribuidora/permissionária de distribuição de energia elétrica:

2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da CERGRAL

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414 e nº 482.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela distribuidora:

Área Responsável:

Telefone de Contato:

Pelo responsável pelo sistema de microgeração:

Nome:

Telefone de Contato:

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. O sistema de microgeração compreende: gerador (fonte); (capacidade instalada – kW); (descrição) conectado ao sistema de distribuição através (descrição do ponto de conexão – tensão – chave seccionadora – elemento de interrupção automática - condições de acesso para a manutenção do ponto de conexão).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

9. A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da CERGRAL

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A CERGRAL poderá desconectar a UC possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- a) A qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do microgerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no parecer de acesso; e
- b) Quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da CERGRAL, neste caso, sem aviso prévio.

15. Em quaisquer dos casos, o (proprietário do sistema de microgeração) deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na resolução normativa nº 414.

CLÁUSULA NONA: ASSINATURAS

16. As partes envolvidas assinam o presente.

Data / local

Distribuidora:

Pelo proprietário do sistema de microgeração:

Anexo E – Diretrizes para elaboração do acordo operativo para minigeração distribuída

a) Identificação do acordo operativo:

Identificação do Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD ao qual o Acordo Operativo se refere.

b) Estrutura da operação entre os agentes:

Descrição da estrutura de operação responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão, tanto da parte da acessada quanto do acessante, especificando o órgão de cada agente responsável pelas atividades. Fornecer relação do pessoal credenciado de cada parte para exercer o relacionamento operacional. Especificar a forma de atualização e meios de comunicação entre os representantes das partes.

c) Codificação de equipamentos e sistema de distribuição nas fronteiras:

Codificar visando à segurança do relacionamento operacional entre a acessada e o acessante. Incluir, como anexo ao Acordo Operativo, diagramas unifilares das instalações da acessada onde se localizam os pontos de conexão e a subestação do acessante, quando existir, com a configuração de chaves e disjuntores na condição normal de operação.

Descrever os pontos de conexão codificados e especificar a forma de atualização.

d) Meios de comunicação:

Especificar os meios de comunicação para o relacionamento operacional entre a acessada e o acessante.

e) Fluxo de informações:

Detalhar os processos para a transferência das informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais, envolvendo as etapas de planejamento operativo, programação, coordenação e supervisão da operação e de pós-operação.

f) Definições de intervenções e desligamentos:

Conceituar as intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

g) Procedimentos operacionais:

Detalhar os procedimentos operacionais associados às instalações de conexão observando o disposto no Módulo 4 – Procedimentos Operativos, fazendo constar no mínimo:

1. Níveis de coordenação operacional das instalações de conexão e responsabilidades;
2. Instruções para operação em regime normal e em contingência e as responsabilidades pela sua emissão;
3. Procedimentos para acesso às instalações de conexão pelas equipes de operação, manutenção e de segurança;

	Tipo: Norma Técnica e Padronização Área de Aplicação: Geração de Energia Elétrica Título do Documento: Requisitos para conexão de micro e minigeração distribuída na rede da CERGRAL	Página 64 de 73 FECO-G-03
--	---	-------------------------------------

4. Requisitos e procedimentos para notificação dos eventos em ocorrências envolvendo as instalações de conexão e as centrais geradoras conectadas, quando for o caso;
 5. Procedimentos para programação de intervenção em equipamentos das instalações de conexão e das centrais geradoras conectadas, quando for o caso;
 6. Procedimentos para testes dos meios de comunicação, quando se tratar de central geradora de energia;
 7. Condições em que é admitido o ilhamento de centrais geradoras com parte do sistema de distribuição;
 8. Procedimentos para a análise de perturbações, conforme Módulo 4 – Procedimentos Operativos.
- h) Solicitação de intervenção no sistema:
Especificar os procedimentos a serem seguidos para solicitação e programação de intervenções nas instalações de conexão quanto aos meios de comunicação e equipamentos associados à supervisão em tempo real, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos no Módulo 4 – Procedimentos Operativos.
- i) Aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado:
Relacionar e anexar as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado, observando o disposto no Módulo 4 – Procedimentos Operativos.
- j) Responsabilidades sobre a operação e manutenção do ponto de conexão
Especificar as responsabilidades pela operação e pela manutenção do ponto de conexão.
- k) Data e assinatura do acordo operacional:
Datar e assinar o acordo ou sua revisão (representantes legais da acessada e do acessante).

Anexo F - Requerimento para solicitação de vistoria

_____, ____ de _____ de 20_____
À CERGRAL

Prezado Senhor,

Vimos solicitar à CERGRAL a realização da vistoria nas instalações, visando a conexão na modalidade de (**micro ou mini**) gerador de energia elétrica, participante do SCE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica, nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012.

Dados da instalação:

- Titular da UC: _____
- Telefone/e-mail de Contato: _____
- Endereço da UC: _____
- Nome projeto: _____
- Nº projeto: _____

Atenciosamente,

Nome do Requerente: _____

Assinatura: _____

Anexo G – Termo de responsabilidade da empresa

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, representada pelo Engenheiro / Técnico _____, registrado no CREA / CFT _____ sob o n.º _____, declara ser responsável pelo projeto, dimensionamento dos equipamentos, dispositivos de proteção e instalação do sistema de **(micro ou mini)** geração com paralelismo permanente com a rede da CERGRAL, instalado no consumidor _____, situado à _____, município de _____, o qual foi projetado de modo a não energizar em hipótese alguma o alimentador da CERGRAL, quando este estiver fora de operação, assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados por insuficiência técnica do projeto.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável
Técnico

Assinatura do Responsável
Consumidor

Anexo H – Termo de responsabilidade - Responsável Técnico

Eu, _____, CPF n.º _____, registrado no CREA / CFT _____ sob o n.º _____, declaro ser responsável pelo projeto, dimensionamento dos equipamentos, dispositivos de proteção e instalação do sistema de **(micro ou mini)** geração com paralelismo permanente com a rede da CERGRAL, instalado no consumidor _____, situado à _____, município de _____, o qual foi projetado de modo a não energizar em hipótese alguma o alimentador da CERGRAL, quando este estiver fora de operação, assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados por insuficiência técnica do projeto.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável
Técnico

Assinatura do Responsável
Consumidor

Anexo I – Termo de responsabilidade - Consumidor

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro ser responsável pelo sistema de (**micro ou mini**) geração com paralelismo permanente com a rede da CERGRAL, instalado no endereço _____, município de _____, o qual sou responsável pela operação e manutenção do referido sistema, visando não energizar em hipótese alguma o alimentador da CERGRAL, quando este estiver fora de operação, assumindo total responsabilidade civil e criminal, na ocorrência de acidentes ocasionados por insuficiência técnica do projeto, defeitos ou operação inadequada dos equipamentos desse sistema.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável - consumidor

Entidades participantes na elaboração da revisão 01/2018 desta norma técnica do programa de padronização do sistema FECOERUSC

Coordenação técnica dos trabalhos pela FECOERUSC: Eng. João Belmiro Freitas

FECOERUSC - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ENERGIA DE SANTA CATARINA Presidente: Ivanir Vitorassi Gerente Administrativo: Adermo Francisco Crispim Coordenador Programa Padronização: Eng. João Belmiro Freitas Assistente Técnico: Evandro Reis	
CODESAM – COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SANTA MARIA Rua Frei Ernesto, 131 Sala 02 - Benedito Novo SC CEP: 89125-000 Fone: (47) 3385-3101 E-mail: ouvidoria@grupocesam.com.br Presidente: Lorivald Beyer	Departamento Técnico: Eng. Deonísio L. Lobo Eng. Jocemar Eugênio Filipe
CEGERO – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE SÃO LUDGERO Rua Dona Gertrudes, 1775 - São Ludgero SC CEP: 88730-000 Fone: (48) 3657-1110 E-mail: cegero@cegero.coop.br Presidente: Francisco Niehues Neto	Departamento Técnico: Eng. Adriano Virgílio Maurici
CEJAMA – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE JACINTO MACHADO Av. Padre Herval Fontanella, 1380 – Jacinto Machado SC CEP: 88950-000 Fone: (48) 3535-1199 E-mail: cejama@cejama.com.br Presidente: Angelo Valdati Neto	Departamento Técnico: Eng. Tharles B. Machado
CEPRAG – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE Rua Dona Maria José, 318 – Praia Grande SC CEP: 88900-000 Fone: (48) 3532-6400 E-mail: ceprag@ceprag.com.br Presidente: Olívio Nichele	Departamento Técnico: Eng. Tiago Lodetti

CERAÇÁ - COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA VALE DO ARAÇÁ Rua Miguel Couto, 254 - Saudades SC CEP: 89868-000 Fone: (49) 3334-3300 E-mail: ceraca@ceraca.com.br Presidente: José Samuel Thiesen	Departamento Técnico: Eng. Cláudir André Neuhauss
CERAL ANITÁPOLIS- COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ANITÁPOLIS Rua Paulico Coelho, 11 – Anitápolis SC CEP: 88475-000 Fone: (48) 3256-0153 E-mail: coopceral@yahoo.com.br Presidente: Saulo Weiss	Departamento Técnico: Eng. Ralf Ballmann
CERBRANORTE – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO BRAÇO DO NORTE Rua Jorge Lacerda, 1761 - Braço do Norte SC CEP: 88750-000 Fone: (48) 3658- 2499 E-mail: cerbranorte@cerbranorte.com.br Presidente: Antônio José da Silva	Departamento Técnico: Eng. Fábio Mouro
CEREJ – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SENADOR ESTEVES JÚNIOR Rua João Coan, 300 – Biguaçu SC CEP: 88160-000 Fone: (48) 3243-3000 E-mail: renato@cerej.com.br Presidente: Édson Flores da Cunha	Departamento Técnico: Eng. Charles Perin
CERGAL – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL ANITA GARIBALDI LTDA Estrada Geral da Madre, 4.680 – Tubarão SC CEP 88706-100 Fone: (48) 3301-5284 E-mail: cergal@cergal.com Presidente: Gelson José Bento	Departamento Técnico: Eng. Eduardo Dal Bó Eng. Renato Nunes da Silva
CERGAPA – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRÃO PARÁ Rua Jorge Lacerda, 45 – Grão Pará SC CEP: 88890-000 Fone: (48) 3652-1150 E-mail: cergapa@cergapacom.br Presidente: Ademir Steiner	Departamento Técnico: Eng. Giuseppe Pavei Furlanetto

<p>CERGRAL – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRAVATAL Rua Engº Annes Gualberto, 288 – Gravatal SC CEP: 88735-000 Fone: (48) 3642-2158 E-mail: cergral@cergral.com.br Presidente: João Vânio Mendonça Cardoso</p>	<p>Departamento Técnico: Eng. Ricardo Steiner Eng. Maxciel Neto Mendes</p>
<p>CERMOFUL – COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE Rua Pref. Paulino Bif, 151 – Morro da Fumaça SC CEP: 88830-000 Fone: (48) 3434-8100 E-mail: cermoful@cermoful.coop.br Presidente: Ricardo Bittencourt</p>	<p>Departamento Técnico: Eng. Adélcio Cavagnoli</p>
<p>CERPALO – COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES Rua João de Souza, 355 – Paulo Lopes SC CEP: 88490-000 Fone: (48) 3253-0141 E-mail: cerpalo@cerpalo.com.br Presidente: Sr. Moacir Nasário Alves</p>	<p>Departamento Técnico: Eng. Éder C. Silveira</p>
<p>CERSAD DISTRIBUIDORA – COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SALTO DONNER Rua da Glória, 130 – Salto Donner SC CEP: 89126-000 Fone: (47) 3388-0166 E-mail: cersad@cersad.com.br Presidente: Claudio Andre Roeder</p>	<p>Departamento Técnico Eng. Fernando Dalmônico</p>
<p>CERSUL – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO SUL CATARINENSE Rua Antônio Bez Batti, 525 – Turvo SC CEP: 88930-000 Fone: (48) 3525-8400 E-mail: cersul@cersul.com.br Presidente: Jonnei Zanette</p>	<p>Departamento Técnico: Eng. Rômulo Grechi Eng. Álvaro Coelho Bratti</p>
<p>CERTREL – COOPERATIVA DE ENERGIA TREVISO Rua Prof. José Abati, 588 – Treviso SC CEP: 88862-000 Fone: (48) 3469-0029 E-mail: certrel@certrel.com.br Presidente: Volnei José Piacentini</p>	<p>Departamento Técnico: Eng. Luciano Marcos Antunes Pinto</p>

COOPERA – COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO Av. 25 de Julho, 2.736 – Forquilhinha SC CEP: 88850-000 Fone: (48) 2102-1212 E-mail: coopera@coopera.com.br Presidente: Walmir João Rampinelli	Departamento Técnico: Eng. Jefferson Diogo Spacek Eduardo Gamba
COOPERALIANÇA – COOPERATIVA ALIANÇA Rua Ipiranga, 333 – Içara CEP: 88820-000 Fone: (48)3461-3200 Email: cooperalianca@cooperalianca.com.br Presidente: Reginaldo de Jesus	Departamento Técnico: Eng. Edmilson Maragno
COOPERMILA – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MULLER Rua 20 de Janeiro 418 - Lauro Muller SC CEP: 88880-000 Fone: (48) 3464-3060 E-mail: coopermila@coopermila.com.br Presidente: Alcimar Damiani de Brida	Departamento Técnico: Eng. Ricardo Steiner
COOPERZEM – COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARMAZÉM Rua Emiliano Sá, 184 – Armazém SC CEP: 88740-000 Fone: (48) 3645-4000 E-mail: cooperzem@cooperzem.com.br Presidente: Marcelino Heerdt	Departamento Técnico: Eng. Regis Maciano Beckhauser
COORSEL – COOPERATIVA REGIONAL SUL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL Av. 7 de Setembro, 288 – Treze de Maio SC CEP: 88710-000 Fone: (48) 3625-0141 E-mail: coorsel@coorsel.com.br Presidente: Ivanir Vitorassi	Departamento Técnico: Eng. Helton Weber Stang

Apoio técnico:

RCL – Resmini Comercial Elétrica Ltda
R: Major Acácio Moreira, 310 – Criciúma SC
CEP: 88801-650
Fone: (48) 3437-7873
E-mail: betoresmini@rcl.eng.br

Inovarum Gestão e Treinamentos
R: Frei Caneca, 545 – Criciúma SC
CEP: 88801-650
Fone: (48) 3437-7873
E-mail: inovarum@inovarum.net

Departamento Técnico RCL:
Eng. Rosemberto Resmini

Departamento Técnico Inovarum:
Eng. Ricardo Martinello
Gustavo Leepkahn Dassi
Samuel Cascaes Natal

A coordenação do Programa de Padronização do Sistema FECOERUSC agradece as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram na elaboração desta Norma Técnica.